Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe

Protocolo/Ano:	9569/2025	**Data Abertura:**	30/04/2025 12:04
Requerente:	Maria Fernanda Lemos Lins de Albuquerque		
Grupo/Assunto:	Administração / LICITAÇÕES | Solicitação de Credenciamento (Lei 14.133/21)		
Complemento:	NUMERO DO CREDENCIAMENTO: aguardo		

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E PESSOAS JURÍDICAS PARA ATENDIMENTO MÉDICO

ÁREA DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Saúde

É VEDADA A TRAMITAÇÃO DESTE PROCESSO EM MÃOS.

Comprovante de Abertura da Solicitação 6902/2025 22/04/2025 15:19

REQUERENTE:
Maria Fernanda Lemos Lins de Albuquerque **-** 112.619.104-35

E-MAIL:
mfernandalemosla@gmail.com

ENDEREÇO DO REQUERENTE:
Avenida CONDESSA DE VIMIEIROS,1000, - CENTRO, 11740-050, Itanhaém-SP, Brasil

ASSUNTO:
LICITAÇÕES | Solicitação de Credenciamento (Lei 14.133/21)

ANEXOS:
CRM.mf; Comprovante_07-04-2025_211842; dados-cadastrais; Certidao_Etico_Profissional; Certidao_PF_quite; RG.mf; cac.mf; certidao_11261910435; contavivo; diploma 1; cadastro.peruibe(1); declaraçãocriminal.peruibe;

ENDEREÇO DE ATUAÇÃO:
O assunto não necessita de endereço de atuação.

SOLICITAÇÃO:
NUMERO DO CREDENCIAMENTO: aguardo

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E PESSOAS JURÍDICAS PARA ATENDIMENTO MÉDICO

ÁREA DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Saúde

Portal do cidadão

PERUÍBE, 22 de Abril de 2025

Comprovante de Abertura do protocolo 9569/2025 30/04/2025 12:04:51

REQUERENTE:
Maria Fernanda Lemos Lins de Albuquerque **-** 112.619.104-35

E-MAIL:
mfernandalemosla@gmail.com

ENDEREÇO DO REQUERENTE:
Avenida CONDESSA DE VIMIEIROS, 1000, apto 83D - Centro, 11740-050, Itanhaém-SP, Brasil

ASSUNTO:
LICITAÇÕES | Solicitação de Credenciamento (Lei 14.133/21)

ANEXOS:
CRM.mf | Comprovante_07-04-2025_211842 | dados-cadastrais | Certidao_Etico_Profissional | Certidao_PF_quite | RG.mf | cac.mf | certidao_11261910435 | contavivo | diploma 1 | cadastro.peruibe(1) | declaraçãocriminal.peruibe | Comprovante de abertura da solicitação 6902/2025 gerado em 22/04/2025 15:19:20 | Certidao-11261910435 | about_blank | certidao | Screenshot_20250423_115433_Chrome | antec criminais sp |

ENDEREÇO DE ATUAÇÃO:
O Assunto não utiliza endereço de atuação

COMPLEMENTO:
NUMERO DO CREDENCIAMENTO: aguardo

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E PESSOAS JURÍDICAS PARA ATENDIMENTO MÉDICO

ÁREA DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Saúde

JESSICA FERREIRA DA COSTA
AGENTE ADMINISTRATIVO

Peruíbe, 30 de Abril de 2025

MÉDICO

CRM-PE

Conselho Regional de Medicina de Pernambuco

CARTEIRA PROFISSIONAL DE MÉDICO

Inscrição: 0030382 **em** 04/12/2020

Nome:
MARIA FERNANDA LEMOS LINS DE ALBUQUERQUE

Filiação:
FERNANDO LINS DE ALBUQUERQUE e SUZANA MARIA MIRANDA LEMOS LINS DE ALBUQUERQUE

Nacionalidade:
BRASIL

Nascimento:
21/06/1996

Naturalidade:
Recife-PE

Diplomado pela:
FACULDADE PERNAMBUCANA DE SAÚDE

Formado em:
03/12/2020

Identidade:
7032188

Órgão Expedidor:
SDS-PE

CPF:
112.619.104-35

00013329

Maria Fernanda Lemos
Assinatura do Portador



POLEGAR DIREITO



Scanned by TapScanner

CFM-CRM

Conselho Federal e Regional de Medicina do Estado de São Paulo

TRANSFERÊNCIA

O(a) Dr(a) MARIA FERNANDA LEMOS LINS DE ALBUQUERQUE, nesta data, transferiu-se definitivamente do CRM/PE para este Conselho, recebendo o número abaixo mencionado.

Número **256605** - Origem **CRM/PE**

São Paulo, 26/03/2024

Dr. Angelo Vattimo
Presidente

Dra. Irene Abramovich
Diretora 1ª Secretária

MEDICO

TS

273155

Scanned by TapScanner

Extrato de Conta Corrente

Cliente: MARIA F L L ALBUQUERQUE

Agência: 932-6 Conta: 54043-9

Lançamentos

Dia	Histórico	Valor
13/02/2025	Saldo Anterior	556,64 (+)
10/03/2025	Transferência recebida 10/03 16:36 HOS REG JORGE ROSSMANN	556,64 (+)
17/03/2025	Pix - Enviado 15/03 14:32 Daniel Da Silva	250,00 (-)
18/03/2025	Transferência recebida 18/03 13:47 MARIA F L L ALBUQUERQUE	3.000,00 (+)
18/03/2025	Pix - Enviado 18/03 09:14 Raul Cavalcanti Guimaraes	139,90 (-)
18/03/2025	Pix - Enviado 18/03 09:26 Fernando Lins De Albuquerq	114,00 (-)
18/03/2025	Pix - Enviado 18/03 13:49 Luciana Santos Fogaca	360,00 (-)
18/03/2025	Pix - Enviado 18/03 13:49 Espaco Terapeutico De Serv	800,00 (-)
20/03/2025	Pix - Enviado 20/03 21:11 Fernando Lins De Albuquerq	1.000,00 (-)
21/03/2025	Pix - Enviado 21/03 06:12 Fernando Lins De Albuquerq	1.000,00 (-)
24/03/2025	Pix-Envio devolvido 23/03 15:36 RAISSA MELO ARRUDA	23,00 (+)
24/03/2025	Pix - Enviado 23/03 15:28 Raissa Arruda	86,00 (-)
31/03/2025	S A L D O	386,38 (+)

Total Aplicações Financeiras 0,00

* Saldos por dia Base

Sujeitos a confirmação no momento da contratação

PREVIDÊNCIA SOCIAL
Instituto Nacional do Seguro Social

INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais
Dados Cadastrais do CNIS

07/04/2025 21:08:37

Dados Cadastrais

NIT	268.91497.45-9	**Fonte do NIT**	CNIS
Administrador do NIT	PREVIDÊNCIA	**Fonte Cadastramento**	CNIS
Ano da Administração	2021	**Data de Cadastramento**	18/01/2021
Data de Atualização	24/09/2023		

Dados Básicos

Nome	MARIA FERNANDA LEMOS LINS DE ALBUQUERQUE	**Município de Nascimento**	RECIFE
Nome da Mãe	SUZANA MARIA MIRANDA LEMOS LINS DE ALBUQUERQUE	**País de Origem**	BRASIL
Nome do Pai	FERNANDO LINS DE ALBUQUERQUE	**Data de Chegada**	
Sexo	FEMININO	**Estado Civil**	SOLTEIRO(A)
Data de Nascimento	21/06/1996	**Grau de Instrução**	SUPERIOR COMPLETO
Nacionalidade	BRASILEIRA	**Data de Óbito**	

Documentos

CPF	112.619.104-35	**CTPS**	
CNH		**Doc. Estrangeiro**	
Carteira de Marítimo		**Passaporte**	
Identidade	Número: 7032188, Órgão Emissor: SSP, Data de Emissão: 13/10/2020		
Título de Eleitor	Número: 92216150833		
Certidões Civis			

Contato

Endereço principal	Tipo Logradouro: R, Logradouro: GUERRA DE HOLANDA - DE 1 A 162, Número: 158, Complemento: AP 2801, Bairro: POCO, RECIFE - PE, CEP: 52061015
Endereço secundário	

Telefone 1	**Telefone 2**	**Celular**

E-mail

Lista de Elos

Nit Principal	Nit Secundário	Data Formação	Fonte Origem
268.91497.45-9	204.81210.88-6	28/07/2022	CADSUS

Você pode conferir a autenticidade do documento em
https://meu.inss.gov.br/central/#/autenticidade
com o código 2504072O7WNU0RQ8B1A299

O INSS poderá rever a qualquer tempo as informações constantes deste extrato, conforme art. 19, § 3° do Decreto 3.048/99.

CREMESP
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ÉTICO PROFISSIONAL

Nº 71430/2025

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO,
com base nos seus registros eletrônicos, acessados no dia e hora abaixo referidos, **CERTIFICA** que **NADA CONSTA** que possa desabonar a conduta ético-profissional do(a) Dr(a). **MARIA FERNANDA LEMOS LINS DE ALBUQUERQUE** , médico(a) inscrito(a) nos assentamentos autárquicos sob o nº **256605**.

São Paulo, 02 de abril de 2025.

Dr. Angelo Vattimo
Presidente do CREMESP

A presente certidão tem validade de 180 (cento e oitenta) dias: **Válida até 29/09/2025**
Sua autenticidade poderá ser verificada por qualquer interessado no site do CREMESP em https://www.cremesp.org.br/?siteAcao=ConsultaCertidoes ou utilizando um leitor de qrcode.
Certidão emitida em: 02/04/2025 às 22:01:57 (data e hora de Brasília)

CREMESP
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em regularidade fiscal com seus débitos perante este Regional.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO:

NOME: MARIA FERNANDA LEMOS LINS DE ALBUQUERQUE
REGISTRO: 256605

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados pelo CRM-SP contra o referido registro.

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito do Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo, abrangendo as contribuições de interesse da categoria profissional ("anuidades") e taxas, previstas na Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, na Lei nº 11.000, de 15 de dezembro de 2004, e na Lei nº 12.514, de 28 de outubro de 2011. Não estão abrangidos débitos de responsabilidade de outros órgãos e entidades da administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta.

Certidão emitida gratuitamente em meio eletrônico em 02/04/2025 às 22:02:45
Válida até 01/06/2025
Código de protocolo: 1544687

Para verificar a autenticidade, consulte o site do Cremesp ou utilize um leitor de qrCode
https://www.cremesp.org.br/?siteAcao=ConsultaCertidoes

Scanned by TapScanner

Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal

N° 235899812025

ePol - SINIC

Sistema Nacional de Informações Criminais

Certidão de Antecedentes Criminais

A Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que, até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **MARIA FERNANDA LEMOS LINS DE ALBUQUERQUE**, país de nacionalidade Brasil, filho(a) de FERNANDO LINS DE ALBUQUERQUE e SUZANA MARIA MIRANDA LEMOS LINS DE ALBUQUERQUE, nascido(a) aos 21/06/1996, natural de Recife-PE, CI 7032188 sds PE, CPF 112.619.104-35.

Esta certidão foi expedida em **07/04/2025** às **20:53** (horário de Brasília/DF GMT-3) com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autencidade desta certidão poderá ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/", e digitando o número da certidão 235899812025.

Este documento é valido por 90 dias.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARIA FERNANDA LEMOS LINS DE ALBUQUERQUE
CPF: 112.619.104-35
Certidão nº: 19862700/2025
Expedição: 07/04/2025, às 20:55:21
Validade: 04/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARIA FERNANDA LEMOS LINS DE ALBUQUERQUE**, inscrito(a) no CPF sob o nº **112.619.104-35**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

vivo

Telefonica Brasil S.A.
Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1.376 - CEP: 04571-936 - São Paulo - SP
I.E.: 108383949112 CNPJ Matriz: 02.558.157/0001-62

Nº da Conta: 00001349276888
Código Cliente: 00000170330597

MÊS REFERÊNCIA: 03/2025
DATA DE EMISSÃO: 27/03/2025

MARIA FERNANDA LEMOS LINS DE ALBUQUERQUE
R H OLIVEIRA VIANTE 1000
BAL CALIFORNIA
11740-000 ITANHAEM - SP

VENCIMENTO	VALOR A PAGAR (R$)
10/04/2025	115,99

MEIO DE PAGAMENTO: BOLETO
ENVIO DA FATURA: E-MAIL
(fernando.lins50@gmail.com)

RESUMO DA SUA CONTA (DE 25/02/25 A 24/03/25)

VIVO CASA CONECTADA	119,99
Outros lançamentos	-4,00
Total a pagar	115,99

Plano contratado | Adicionais contratados	Quantidade	Valor (R$)
VIVO CASA CONECTADA - Fibra		
500 Mbps	1	169,99
(-) Desconto 500 Mbps	1	-50,00
(+) Serviços Digitais Inclusos	-	-
Subtotal Vivo Fibra		119,99
Subtotal Vivo Casa Conectada		119,99
Subtotal Plano contratado / Adicionais contratados		119,99

Outros Lançamentos	Quantidade	Valor (R$)
Diversos		
Crédito de Valores Contestados	1	-4,00
Subtotal		-4,00
Subtotal Outros Lançamentos		-4,00
Total a pagar		115,99

- Não existe(m) valor(es) pendente(s) até a data de emissão dessa conta -

Veja detalhamento da sua conta no app Vivo

Pelo aplicativo, você também pode:
- Cadastrar o Débito Automático na sua conta e não se preocupar com o pagamento
- Aproveitar os benefícios do Vivo Valoriza

FALE COM A GENTE
Acesse o App Vivo ou ligue:
Para os serviços da casa: 10315
Para os serviços do celular: *8486 do seu celular Vivo
Se tem necessidades específica de acessibilidade para fala e/ou audição: 142
Ou acesse a Central de Intermediação em Libras disponível em nosso site.

Importante: Mantenha o pagamento em dia e evite o cancelamento dos serviços, a suspensão parcial / total dos serviços, a rescisão contratual, e a inclusão nos órgãos de proteção ao crédito. Para pagamento após o vencimento serão cobrados encargos de 2% e juros de 1% ao mês em conta futura. | Central de Atendimento ANATEL: 1331 e www.anatel.gov.br. PLANOS ANATEL: Vivo Fibra 500 Mbps: PSABL/146/POS/SCM. Para a prestação de serviços descrita nessa fatura incidem os seguintes impostos: 18% ICMS, 0.65% PIS e 3% COFINS para Telecom e 2% ISS, 1.65% PIS e 7.6% COFINS e 0% ISS, 0.65% PIS e 3% COFINS e 0% ISS, 0% PIS e 0% COFINS para SVAs.

Autenticação Mecânica

vivo

MARIA FERNANDA LEMOS LINS DE ALBUQUERQUE

Vencimento	Total
10/04/2025	115,99

Cód. Débito Automático	Nº da Conta	Nº da Fatura	Mês Referência
1349276888-0	00001349276888	00000745019226	03/2025

846400000010 159900801006 013492768885 925030192262

Pagar via Pix



Faculdade Pernambucana de Saúde

O Diretor Acadêmico da Faculdade Pernambucana de Saúde FPS, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso de Medicina, na data de 20 de novembro de 2020, e colação de grau na data de 02 de dezembro de 2020, confere o título de

Médica a
Maria Fernanda Lemos Lins de Albuquerque

nacionalidade brasileira, natural do Estado de Pernambuco, nascida a 21 de junho de 1996, portadora da Cédula de Identidade n.º 7.032.188 - SDS/PE
e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Recife-PE, 02 de dezembro de 2020.

Vanessa Rodrigues da Silva Barbosa
Secretária Acadêmica

Carlos Santos da Figueira
Diretor Acadêmico

Maria Fernanda Lemos Lins de Albuquerque
Diplomada

Scanned by TapScanner

(3615) FACULDADE PERNAMBUCANA DE SAÚDE
ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE - AECISA
CNPJ: 05.834.842/0001-62
Recredenciada pela Portaria n.º 724, de 27/07/2018,
Publicada no D.O.U. de 30/07/2018, Seção 1, n.º 145, página 20.

(875337) Curso de
MEDICINA
Renovação de Reconhecimento: Portaria n.º 821 de 22/11/2018.
Publicado no D.O.U. de 26/11/2018, n.º 226, Seção 1, página 18.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
(580) Universidade Federal de Pernambuco - UFPE
Universidade Federal de Pernambuco
CNPJ: 24.134.488/0001-08

Recredenciamento: Portaria n.º 1.673, de 28 de novembro de 2011, DOU n.º 228, Seção 1, pág. 13, de 29/11/2011.

Divisão de Registro de Diplomas

Diploma registrado sob o n.º 798,
no Livro Medre 00007, Folha 399, de acordo
com o Processo n.º 00896/2021-DRD,
por delegação de competência do Ministério da Educação, nos termos da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e do Decreto n.º 9.235, de 15 de dezembro de 2017.

Em 02 de fevereiro de 2021.

Encarregado(a) dos Registros
Betânia Maria Lidington Lins
SIAPE Nº 1088223

Chefe da Divisão de Registro de Diplomas
Jociel Mendes de França Júnior
SIAPE Nº: 1855027

CREMEPE
Conselho Regional de Medicina de Pernambuco
Registro de Diploma
Em 04/12/2020, o Presente diploma de MARIA FERNANDA LEMOS LINS DE ALBUQUERQUE foi registrado sob o número 0030362-PE de acordo com o Artigo 17 da Lei 3.268 de 30 de setembro de 1957.
Recife-PE, 16/04/2021
000755
MAURICIO JOSE DE MATOS E SILVA

Faculdade Pernambucana de Saúde

Scanned by TapScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122
CNPJ 46.578.514/0001-20
admsaude.pbe@gmail.com - Telefone (013) 3451.1000/3044
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERUÍBE

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:
Ref.: Edital de Credenciamento nº 03/2024.
Prezados Senhores,
Eu Maria Fernanda Lemos Lins de Albuquerque, compareço até Vossas Senhorias para apresentar a documentação exigida no Edital de Credenciamento nº XX/2024, para exame dessa comissão.

No tocante a proposta de preços para prestação de serviços, informo que aceito todos os valores descritos no item 9 do Termo de Referência.

Igualmente, informo que concordo com todas as condições estipuladas no edital e que a especialidade pretendida é na(s) área(s) a seguir assinalada(s) e descrita(s), na forma estabelecida no Termo de Referência, no regime de atendimento ali mencionado e nos determinados pela Secretaria Municipal de Saúde, optando pelas áreas a seguir:

(X) HORA MÉDICA DE PLANTONISTA GENERALISTA
( ) HORA MÉDICA DE PLANTONISTA GENERALISTA DATAS ESPECIAIS 24, 25, 26, 31/12 E 01/01 E 02/01
( ) HORA MÉDICA DE PLANTONISTA ESPECIALISTA
( ) HORA MÉDICA DE PLANTONISTA ESPECIALISTA - DATAS ESPECIAIS 24, 25, 26, 31/12 E 01/01 E 02/01
( ) HORA MÉDICA DE PLANTONISTA CHEFE DE PLANTÃO
( ) HORA MÉDICA DE PLANTONISTA CHEFE DE PLANTÃO - DATAS ESPECIAIS 24, 25, 26, 31/12 E 01/01 E 02/01
( ) HORA MÉDICA DE GENERALISTA ATENDIMENTO AMBULATORIAL
( ) HORA MÉDICA DE ESPECIALISTA ATENDIMENTO AMBULATORIAL
( ) HORA MÉDICA DE DIRETOR TÉCNICO
( ) HORA MÉDICA DE DIRETOR TÉCNICO - DATAS ESPECIAIS 24, 25, 26, 31/12 E 01/01 E 02/01
( ) HORA MÉDICA DE ESPECIALISTA II - ATENDIMENTO AMBULATORIAL - NEFROLOGIA, REUMATOLOGIA E NEUROPEDIATRIA, E MÉDICO DE MEDICINA LEGAL E PERÍCIA MÉDICA.

Em Caso de Especialidade Médica indicá-las na observação abaixo.

Obs.:
Para a opção de plantonista indicar os dias da semana dos quais se compromete atuar pelo período de um ano podendo ser alterado a critério da Administração em comum acordo com o contratado.

Data 22/04/2025.

Maria Fernanda Lemos
ASSINATURA

Portador do RG nº 7032188
Portador do CPF nº 112 619 104-35
Endereço: Avenida Condessa de Vimieiros **Bairro:** Centro
Município: Itanhaem **UF:** SP **CEP:** 117400-50
Telefones de contato: fixo ( ) — **celular** (13) 99665-9885
E-mail de contato: Mfernandalemos1a@gmail.com
Nº Dependentes: 0
Conta bancária nº 54043-. **Digito** 9
( ) Poupança (X) Conta Corrente
Agência nº 932-. **Digito** 6
Banco Brasil (Banco do Brasil)
PIS/PASEP nº 268.91497.45-9

Atenção: A carta de credenciamento deverá ser dirigida à Comissão de Contratação nos moldes dos termos elencados ao item 4.1. do Edital de Credenciamento, devendo ser preenchido e protocolado via Solicitação Online, através do Portal do cidadão do site da Prefeitura Municipal de Peruíbe.

Assinado por LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?1371ec45-bbc4-4588-bd74-f664a7751374

Scanned by TapScanner

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/041c099b-ffdd-44ef-a39f-10ac00615ace-cadastroperuibe1.pdf

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122
CNPJ 46.578.514/0001-20
admsaude.pbe@gmail.com - Telefone (013) 3451.1000/3044
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERUÍBE

DECLARAÇÃO

Eu, Maria Fernanda Lemos Lins de Albuquerque, de nacionalidade Brasileira, estado civil Solteira, nascido(a) aos 21/06/1996, na cidade de Recife - Pernambuco, filho de Fernando Lins de Albuquerque e de Suzana Maria Miranda de Lemos Lins de Albuquerque, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE NÃO POSSUO CONDENAÇÃO CRIMINAL TRANSITADA EM JULGADO EM QUALQUER ENTE DA FEDERAÇÃO NO BRASIL.

É considerado crime, com pena de reclusão e multa, omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante (Art. 299, do Código Penal).

Itanhaém - SP
Cidade/UF

22/04/2025
Data (dia, mês, ano)

Maria Fernanda Lemos
Assinatura do declarante

(Senha) nos termos da lei 14.063/2020.

Scanned by TapScanner

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MARIA FERNANDA LEMOS LINS DE ALBUQUERQUE
CPF: 112.619.104-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:51:10 do dia 23/04/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/10/2025.
Código de controle da certidão: **0B9F.CEFA.AC80.A85C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **112.619.104-35**

Nome: **MARIA FERNANDA LEMOS LINS DE ALBUQUERQUE**

Data de Nascimento: **21/06/1996**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **02/08/2011**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **11:50:09** do dia **23/04/2025** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **DAAF.14AF.FC84.F45D**

Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
Gerência Geral da Polícia Científica
Instituto de Identificação Tavares Buril
UTICRIM

Certidão de Antecedentes Criminais

PROTOCOLO: 2025042311570427

Nome: MARIA FERNANDA LEMOS LINS DE ALBUQUERQUE
Nome do Pai: FERNANDO LINS DE ALBUQUERQUE
Nome da Mãe: SUZANA MARIA MIRANDA DE LEMOS LINS DE ALBUQUERQUE
Data de Nascimento: 21/06/1996
Naturalidade: RECIFE **UF:** PE
Nacionalidade: BRASILEIRA
Estado Civil: SOLTEIRO(A)
Profissão: MÉDICA
RG: 7032188 **Órgão Emissor:** SDS **UF:** PE **Data de Expedição:** 20/10/2020
Endereço:
RUA GUERRA DE HOLANDA, 158, APTO 2801, POÇO,
52.061-015, RECIFE-PE

Certifico que, em pesquisa realizada em **23/04/2025 às 11:57:04** nas bases de dados do Instituto de Identificação Tavares Buril, NENHUM REGISTRO DE ANTECEDENTE CRIMINAL foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

Os dados constantes do presente atestado são de inteira responsabilidade do requerente.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto nos termos do artigo 12 da Lei 12.681/2012, no §4º e §6º do artigo 76 da Lei 9.099/95 e no artigo 202 da Lei 7.210/84.

Observações:
a) A presente certidão foi expedida gratuitamente através da Internet.
b) A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias a partir da data de emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão.
c) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço eletrônico http://www.servicos.sds.pe.gov.br/antecedentes na opção Validar Certidão Negativa.

Recife, 23/04/2025 11:57:04



• Ir para o Conteúdo

ATESTADO de Antecedentes Criminais

secretaria da segurança pública

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

IIRGD - Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt

Nome: Maria Fernanda Lemos Lins de Albuquerque
Número do CPF: 112619104 - 35
Filiação: Fernando Lins de Albuquerque
Suzana maria miranda de lemos lins de Albuquerque
Data de Nascimento: 21/06/1996
Data de Expedição informada: 20/10/2020

Não é possível emitir o seu Atestado de Antecedentes. Verifique se você digitou corretamente os dados, conforme sua Carteira de Identidade.

Se o problema persistir, solicitamos que, para obtenção do Atestado de Antecedentes, você imprima o resultado desta pesquisa e se dirija a um posto de identificação do IIRGD ou a um posto do Poupatempo (vide relação dos postos e seus respectivos endereços clicando aqui).

Ressaltamos que isto não implica a existência de pendências jurídico-criminais. Pode ser somente uma incorreta identificação por erro de digitação, acentuação ou duplicidade de informações nos nossos arquivos.

Imprimir | Retorna

Secretaria da Segurança Pública

IIRGD - Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

Atestado de Antecedentes Criminais

Documento Informado:	Carteira Nacional de Habilitação
Nome:	MARIA FERNANDA LEMOS LINS DE ALBUQUERQUE
Documento:	06302485196-PE
Filiação:	FERNANDO LINS DE ALBUQUERQUE
	SUZANA MARIA MIRANDA LEMOS LINS DE ALBUQUERQUE
Data de Nascimento:	21/06/1996

Atesto que, para a combinação de dados de qualificação acima informada, **NÃO** existe registro de antecedentes judiciário-criminais, até a presente data, no instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt.

IMPORTANTE:

Este atestado é válido somente com a apresentação de documento de identidade oficial com os mesmos dados de qualificação acima indicados.

Mauricio José Lemos Freire
Delegado Divisionário de Polícia do IIRGD / DIPOL / PCSP

Este atestado foi emitido em **25/04/2025**, às **12:20** horas e está disponível para consulta no endereço da internet: **http://www2.ssp.sp.gov.br/aacweb/validacao-atestado**, informando o código abaixo:

e0f1d1cc-01b7-4b23-8ce0-af9cf0ede9eb

Scanned by TapScanner

Comprovante de Tramitação do protocolo 9569/2025 30/04/2025 12:08:21

DE:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARA:

14 - SECRETARIA SAÚDE / 108 - DIRETORIA - ADMINISTRAÇÃO - SAÚDE

ANEXOS:

Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:

À Secretaria Municipal de Saúde para análise e manifestação relativa aos itens 5.1 sub item “b”, “e”, “f” e “g” (Documentação Técnica) do Edital para análise e Parecer. Após, retorne a esta Secretaria para prosseguimento.

JESSICA FERREIRA DA COSTA
AGENTE ADMINISTRATIVO

PERUÍBE, 30 de Abril de 2025

Assinado por JESSICA FERREIRA DA COSTA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?f2ee9be8-6f82-4abb-b41f-1c9d7e80a406

Comprovante de Tramitação do protocolo 9569/2025 30/04/2025 16:54:20

DE:
14 - SECRETARIA SAÚDE / 108 - DIRETORIA - ADMINISTRAÇÃO - SAÚDE

PARA:
14 - SECRETARIA SAÚDE / 326 - CREDENCIAMENTO

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
Encaminho para análise quanto ao solicitado pela secretaria de administração.

Yassuo Yamaura

PERUÍBE, 30 de Abril de 2025

Assinado por Yassuo Yamura (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?0eb0821f-4c8a-4513-bf1f-1b348ac262ef

Comprovante de Tramitação do protocolo 9569/2025 07/05/2025 11:35:50

DE:
14 - SECRETARIA SAÚDE / 326 - CREDENCIAMENTO

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
Parecer de Análise de Documentos - Edital de Credenciamento 03/2024.

Relativamente aos itens 5.1 sub item "b", "e", "f" e "g" (**Documentação Técnica**) do Edital de Credenciamento 03/2024, esta Secretaria tem a informar o que segue:

"b) Comprovante de registro na entidade profissional competente " - **Cumpriu;**
"e) Certificação (s) de Especialização (se houver)" - **Não se aplica;**
"f) Certificado (s) de Mestrado (se houver)" - **Não se aplica;**
"g) Certificado de Doutorado ou Superior (se houver)" - **Não se aplica.**

Diante disso, com base nos documentos apresentados, entendemos que a interessada **CUMPRIU** todos os requisitos técnicos exigidos no Edital de Credenciamento 03/2024, estando **APTA** a ser credenciada.

Renata De Oliveira Marques

PERUÍBE, 7 de Maio de 2025

Assinado por Renata De Oliveira Marques (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?79250600-1f3f-48e9-876d-5f208d95567b

Comprovante de Juntada do protocolo 9569/2025 16/05/2025 10:51:55

LOCAL:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

ANEXOS:

Gmail - Credenciamento medico | Comprovante de residencia | anexo III - peruibe |

DESPACHO:

Juntado ao presente protocolo 9569/2025 os documentos de número 23 até 25

JESSICA FERREIRA DA COSTA
AGENTE ADMINISTRATIVO

Peruíbe, 16 de Maio de 2025

Gmail **Departamento de Administração Prefeitura de Peruibe <admpbe@gmail.com>**

Credenciamento médico

1 mensagem

maria fernanda lemos <fefa.lemos21@gmail.com> 16 de maio de 2025 às 10:39
Para: "admpbe@gmail.com" <admpbe@gmail.com>

Eu, Maria Fernanda Lemos Lins de Albuquerque, médica, solicito alterações dos dados de credenciamento para médico plantonista em Peruíbe.
Segue em anexo, carta de credenciamento atualizada + comprovante de residência atualizado.

Numero processo: 9565/2025

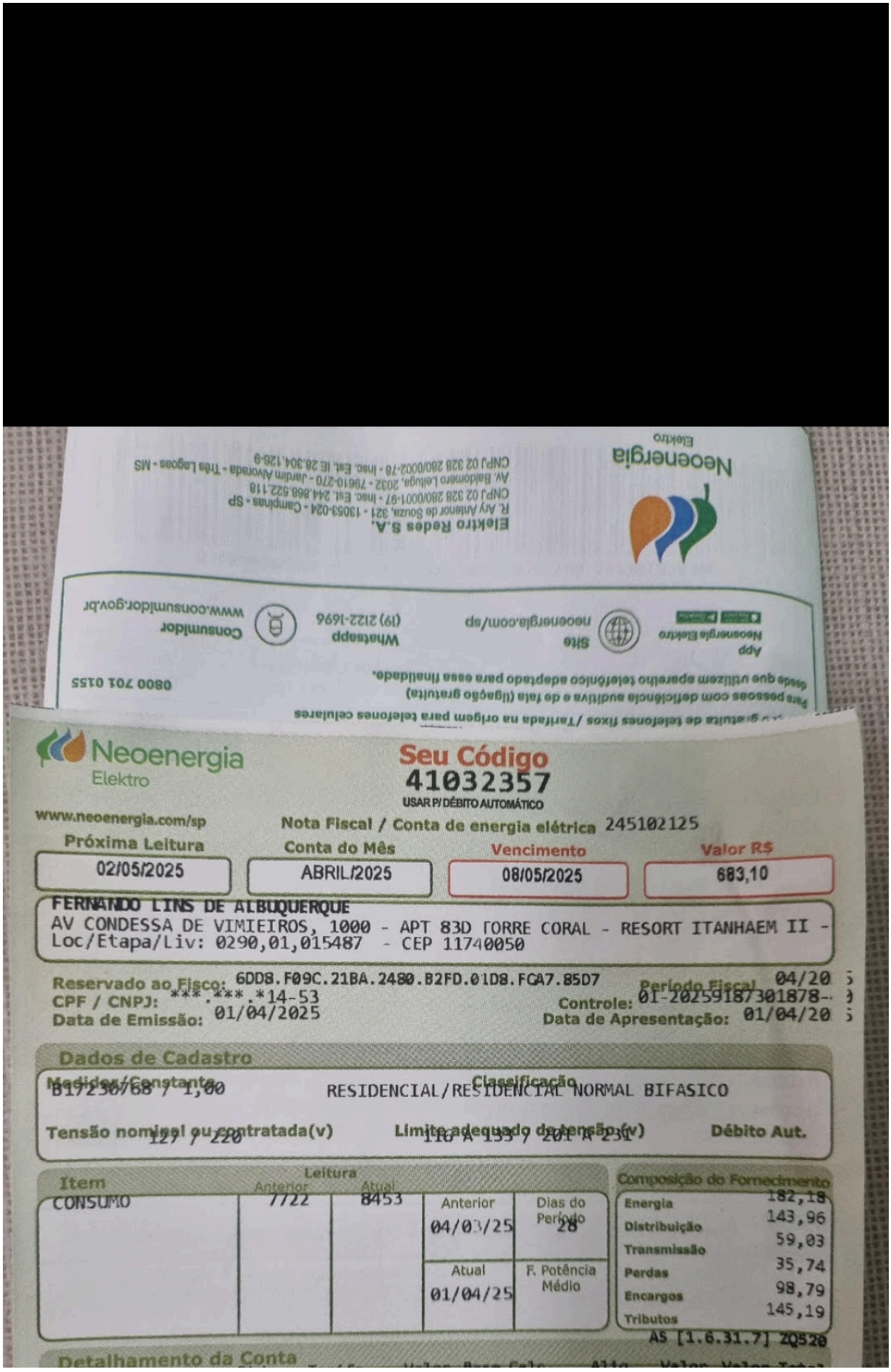

Neoenergia
Elektro

Elektro Redes S.A.
R. Ary Antenor de Souza, 321 - 13053-024 - Campinas - SP
CNPJ 02 328 280/0001-97 - Insc. Est. 244.868.522.118
Av. Baldomero Lelinga, 2032 - 79610-270 - Jardim Alvorada - Três Lagoas - MS
CNPJ 02 328 280/0002-78 - Insc. Est. IE 28.304.128-9

App Neoenergia Elektro
Site neoenergia.com/sp
Whatsapp (19) 2122-1696
Consumidor www.consumidor.gov.br

Para pessoas com deficiência auditiva e de fala (ligação gratuita)
desde que utilizem aparelho telefônico adaptado para essa finalidade.
0800 701 0155

Neoenergia
Elektro

www.neoenergia.com/sp

Seu Código
41032357
USAR P/ DÉBITO AUTOMÁTICO

Nota Fiscal / Conta de energia elétrica 245102125

Próxima Leitura	Conta do Mês	Vencimento	Valor R$
02/05/2025	ABRIL/2025	08/05/2025	683,10

FERNANDO LINS DE ALBUQUERQUE
AV CONDESSA DE VIMIEIROS, 1000 - APT 83D TORRE CORAL - RESORT ITANHAEM II -
Loc/Etapa/Liv: 0290,01,015487 - CEP 11740050

Reservado ao Fisco: 6DD8.F09C.21BA.2480.B2FD.01D8.FCA7.85D7 Período Fiscal 04/20
CPF / CNPJ: ***.***.*14-53 Controle: 01-202591873O1878-
Data de Emissão: 01/04/2025 Data de Apresentação: 01/04/20

Dados de Cadastro

Medidor/Constante: B17230/68 / 1,00 Classificação: RESIDENCIAL/RESIDENCIAL NORMAL BIFASICO

Tensão nominal ou contratada(v): 127 / 220 Limite adequado de tensão(v): 116 A 133 / 201 A 231 Débito Aut.

Item	Leitura Anterior	Leitura Atual	Anterior	Dias do Período
CONSUMO	7722	8453	04/03/25	28
			Atual 01/04/25	F. Potência Médio

Composição do Fornecimento	
Energia	182,18
Distribuição	143,96
Transmissão	59,03
Perdas	35,74
Encargos	98,79
Tributos	145,19

AS [1.6.31.7] ZQ520

Detalhamento da Conta

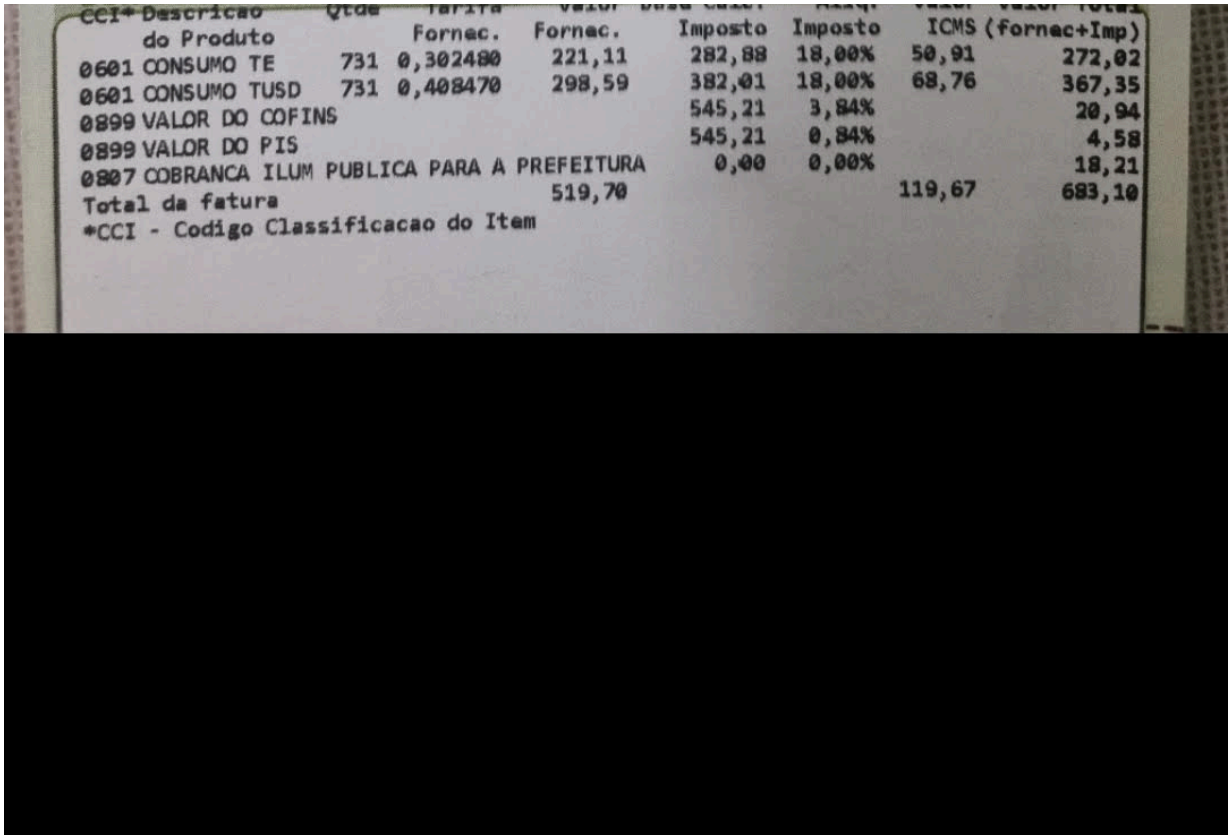

CCI*	Descricao do Produto	Qtde	Tarifa Fornec.	Valor Fornec.	Base Calc. Imposto	Aliq. Imposto	Valor ICMS	Valor Total (fornec+Imp)
0601	CONSUMO TE	731	0,302480	221,11	282,88	18,00%	50,91	272,02
0601	CONSUMO TUSD	731	0,408470	298,59	382,01	18,00%	68,76	367,35
0899	VALOR DO COFINS				545,21	3,84%		20,94
0899	VALOR DO PIS				545,21	0,84%		4,58
0807	COBRANCA ILUM PUBLICA PARA A PREFEITURA				0,00	0,00%		18,21
Total da fatura				519,70			119,67	683,10

*CCI - Codigo Classificacao do Item

Grata, Maria Fernanda Lemos

cadastro.peruibe.pdf
558K

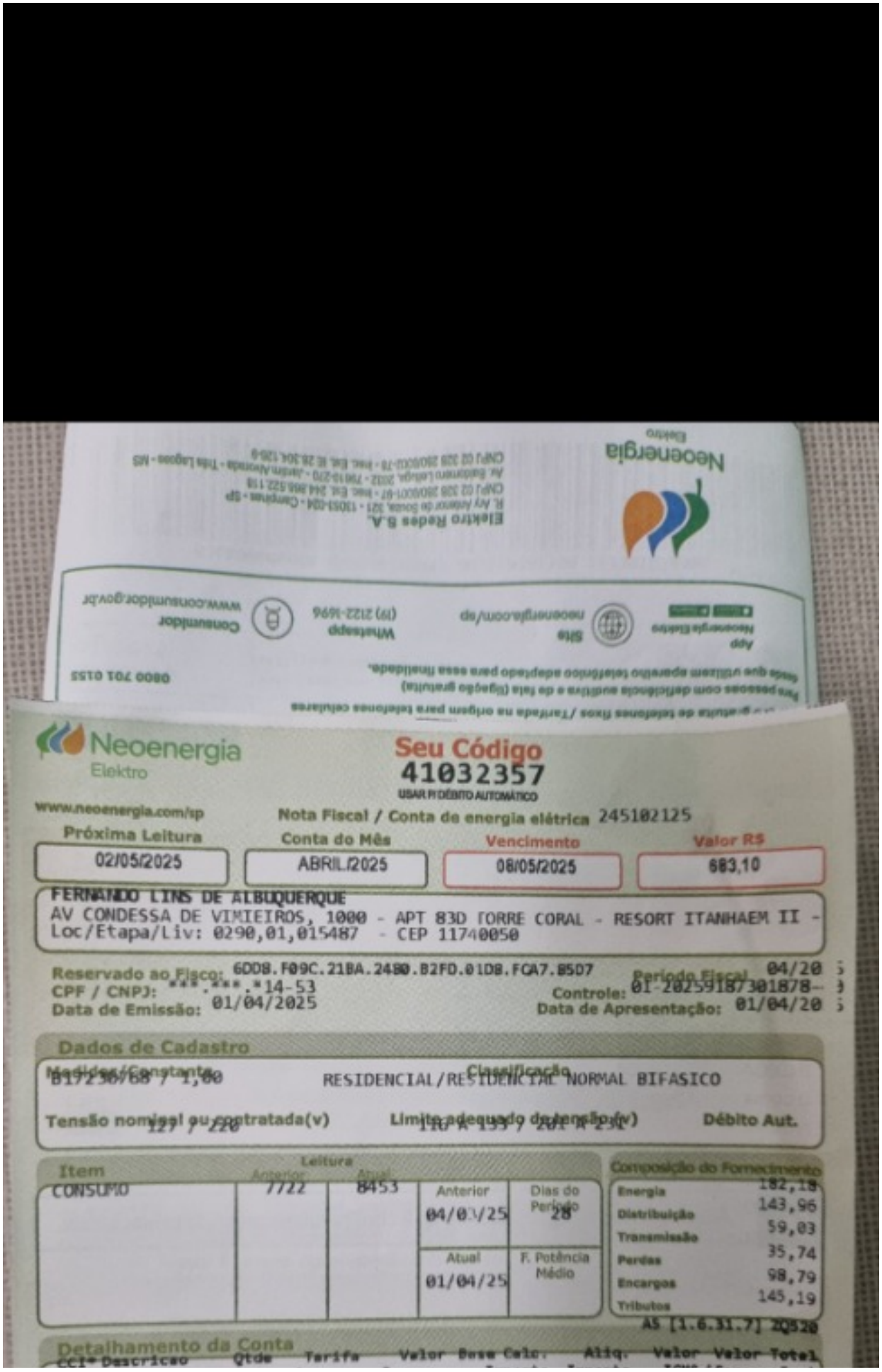

Neoenergia
Elektro

Seu Código
41032357
USAR P/ DÉBITO AUTOMÁTICO

www.neoenergia.com/sp

Nota Fiscal / Conta de energia elétrica 245102125

Próxima Leitura	Conta do Mês	Vencimento	Valor R$
02/05/2025	ABRIL/2025	08/05/2025	683,10

FERNANDO LINS DE ALBUQUERQUE
AV CONDESSA DE VIMIEIROS, 1000 - APT 83D TORRE CORAL - RESORT ITANHAEM II -
Loc/Etapa/Liv: 0290,01,015487 - CEP 11740050

Reservado ao Fisco: 6DD8.F09C.21BA.2480.B2FD.01D8.FCA7.B5D7 Período Fiscal 04/20
CPF / CNPJ: ***.***.*14-53 Controle: 01-202591873018 78
Data de Emissão: 01/04/2025 Data de Apresentação: 01/04/20

Dados de Cadastro

Medidor/Constante: B172567 68 / 1,00 Classificação: RESIDENCIAL/RESIDENCIAL NORMAL BIFASICO

Tensão nominal ou contratada(v): 127 / 220 Limite adequado de tensão(v): 116 A 133 / 201 A 231 Débito Aut.

Item	Leitura Anterior	Leitura Atual	Anterior	Dias do Período
CONSUMO	7722	8453	04/03/25	28
			Atual 01/04/25	F. Potência Médio

Composição do Fornecimento

Energia	182,19
Distribuição	143,96
Transmissão	59,03
Perdas	35,74
Encargos	98,79
Tributos	145,19

AS [1.6.31.7] 2Q520

Detalhamento da Conta

Cód*	Descrição	Qtde	Tarifa	Valor	Base Calc.	Aliq.	Valor	Valor Total

ANEXO III
CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

À COMISSÃO DE JULGAMENTO DE CREDENCIAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Ref.: Edital de Credenciamento nº XX/2023.

Prezados Senhores,

Eu Maria Fernanda Lemos Lins de Albuquerque, compareço até Vossas Senhorias para apresentar a documentação exigida no Edital de Credenciamento nº XX/2023, para exame dessa comissão.

No tocante a proposta de preços para prestação de serviços, informa que aceita todos os valores descritos no item 1.7 do Termo de Referência.

Igualmente, informo que concordo com todas as condições estipuladas no edital e que a especialidade pretendida é na(s) área(s) a seguir assinalada(s) e descrita(s), na forma estabelecida no Termo de Referência, no regime de atendimento ali mencionado e nos determinados pela Secretaria Municipal de Saúde, optando pelas áreas a seguir:

(X) HORA MÉDICA DE PLANTÔNISTA GENERALISTA
( ) HORA MÉDICA DE PLANTONISTA GENERALISTA DATAS ESPECIAIS 24, 25, 26, 31/12 E 01/01 E 02/01
( ) HORA MÉDICA DE PLANTONISTA ESPECIALISTA
( ) HORA MEDICA DE PLANTONISTA ESPECIALISTA - DATAS ESPECIAIS 24, 25, 26, 31/12 E 01/01 E 02/01
( ) HORA MÉDICA DE PLANTONISTA CHEFE DE PLANTÃO
( ) HORA MÉDICA DE PLANTONISTA CHEFE DE PLANTÃO - DATAS ESPECIAIS 24, 25, 26, 31/12 E 01/01 E 02/01
( ) HORA MÉDICA DE GENERALISTA ATENDIMENTO AMBULATORIAL
( ) HORA MEDICA DE ESPECIALISTA ATENDIMENTO AMBULATORIAL
( ) HORA MÉDICA DE DIRETOR TECNICO
( ) HORA MÉDICA DE DIRETOR TECNICO - DATAS ESPECIAIS 24, 25, 26, 31/12 E 01/01 E 02/01
( ) HORA MÉDICA DE ESPECIALISTA II - ATENDIMENTO AMBULATORIAL - NEFROLOGIA, REUMATOLOGIA E NEUROPEDIATRIA.

Em Caso de Especialidade Médica indicá-las na observação abaixo.

Obs.:

Para a opção de plantonista indicar os dias da semana dos quais se compromete atuar pelo período de um ano podendo ser alterado a critério da Administração em comum acordo com o contratado.

Data 16 / 05 /2025

Maria Fernanda Lemos
ASSINATURA

Portador do RG nº 7032188

Portador do CPF nº 112.619.104-35

Endereço: Avenida Condessa de Vimieiros, nº 1000 **Bairro:** Centro

Município: Itanhaém **UF:** SP **CEP:** 11740050

Telefones de contato: fixo ( ) — **celular (**13) 99665-9885

E-mail de contato: mfernandalemosla@gmail.com

Nº Dependentes: 0

Conta bancária nº 54043 **Digito** 9

( ) Poupança (X) Conta Corrente

Agência nº 932 **Digito** 6

Banco Banco do Brasil

PIS/PASEP nº 268.9149745-9

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA 26635949 813

Scanned by TapScanner

Comprovante de Juntada do protocolo 9569/2025 16/05/2025 11:18:34

LOCAL:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

ANEXOS:

Busca CEP - Maria F | 465.2025 - NOMEIA COMISSAO DE CONTRATACAO DA SEC SAUDE | EDITAL CREDENCIAMENTO 03.2024_assinado | ANALISE DE DOCUMENTOS - MARIA FERNANDA | RELATORIO CONCLUSIVO_ CRED 03.24 (analise documentacao) - MARIA F |

DESPACHO:

Juntado ao presente protocolo 9569/2025 os documentos de número 27 até 31

JESSICA FERREIRA DA COSTA
AGENTE ADMINISTRATIVO

Peruíbe, 16 de Maio de 2025

Resultado da Busca por Endereço ou CEP

1 a 1 de 1

Logradouro/Nome
Avenida Condessa de Vimieiros - até 1538 - lado par

Bairro/Distrito
Centro

Localidade/UF
Itanhaém/SP

CEP
11740-050

Nova Busca

Fale Conosco

- Registro de manifestações
- Central de atendimento
- Soluções para o seu negócio
- Suporte ao cliente com contrato
- Ouvidoria
- Denúncia
- Segurança

Sobre os Correios

- Identidade corporativa
- Educação e cultura
- Código de Conduta Ética e Integridade
- Transparência e prestação de contas
- Sustentabilidade
- Política de privacidade e cookies
- cadeado azul escuro Minha Privacidade nos Correios

Informações

- Loja online dos Correios
- Postalis
- Postal Saúde
- Ministério das Comunicações
- Carta de Serviço ao Usuário
- Carta de Serviço ao Usuário
- Acesso à Informação

Siga os Correios

Aplicativos Correios

© Copyright 2024 Correios

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11750-000
adm-peruibe@peruibe.sp.gov.br
CNPJ 46.578.514/0001-20
Telefone (013) 3451.1088

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 465/2025

NOMEIA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE CARATER PERMANENTE.

FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

R E S O L V E

Art. 1° Ficam designados como membros integrantes da Comissão de Contratação, prevista no Inciso L, do Artigo 6º da Lei 14.133/2021, especificamente para receber, examinar e julgar documentos relativos a Credenciamentos da Secretaria de Saúde:

Cleber Rogério Rodrigues Domingues

Renata de Oliveira Marques

Ana Paula Lopes Cardoso Rodrigues

Jessica Ferreira da Costa

Bruno Motta Dompieri

Art. 2°. A Comissão de Contratação será presidida pelo servidor **Renata de Oliveira Marques**

Art. 3°. Os membros desta Comissão farão jus à gratificação prevista no Artigo 76, Inciso II, da Lei Municipal Complementar nº 175, de 19 de dezembro de 2011.

Art. 4°. Em caso de exoneração ou demissão de qualquer um dos membros integrantes da referida comissão, afastamento voluntário ou compulsório, fica o membro automaticamente desligado de suas atribuições, devendo-se proceder à imediata substituição.

Art. 5°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ–SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 01 DE ABRIL DE 2025

FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

D.R.H. N.N.M.F

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (AI) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?4494b5d3-330d-4f3a-99b0-845733587048

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2024

1. PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, inscrita no CNPJ sob n° 46.578.514/0001-20, com sede à Rua Nilo Soares Ferreira, 50, Centro, Peruíbe/SP, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, portador do RG nº 30.131.515-2 e CPF nº 266.359.488-13, doravante denominada simplesmente PREFEITURA, torna público a abertura de CREDENCIAMENTO de pessoas físicas e pessoas jurídicas para pronto atendimento médico plantonista e ou especialista e ou clínico geral, a partir do dia 06 de janeiro de 2025, conforme as condições previstas neste edital e seus anexos.
1.2. A análise da documentação dos interessados será analisada pelos membros da Comissão de Contratação, com avaliação final em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste Edital.
1.3. O presente credenciamento é regido pelos artigos 6º, XLIII e 79 da Lei Federal nº 14133, de 1º de abril de 2021, e pelo Decreto Municipal nº 5.839 de 20 de abril de 2023, com alterações posteriores e demais legislações pertinentes.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Edital, o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E PESSOAS JURÍDICAS PARA ATENDIMENTO MÉDICO, CONFORME ESTABELECIDO NO ANEXO I (Termo de REFERENCIA) deste Edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atendam às exigências deste edital.

4. PRAZOS

4.1. O requerimento de credenciamento deverá ser dirigido à Comissão de Contratação, acompanhado de toda a documentação exigida de acordo com o item 5 deste Edital, devendo ser protocolado via Solicitação Online, através do Portal do cidadão do site da Prefeitura Municipal de Peruíbe a partir do dia 06 de janeiro de 2025.
4.2. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de 12 (doze) meses de acordo com a escala, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses e interrompidos a qualquer tempo no interesse da Administração Pública com prévio comunicado de 30 (trinta) dias.
4.3. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação do interessado.
4.3.1. Nenhum pagamento será realizado sem a assinatura do contrato.
4.4. O processo de credenciamento estará constantemente aberto, pelo prazo de 12 (doze) meses devendo o interessado ou quem de direito protocolizar seu pedido de credenciamento com o Termo de Credenciamento.

5. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CREDENCIAMENTO

5.1. Pessoa Física:
a) Carta de Credenciamento (Anexo III);
b) Comprovante de registro na entidade profissional competente;
c) Cópia da Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação – RG/CNH;
d) Comprovante de regularidade do Cadastro de Pessoa Física emitido pela Receita Federal;
e) Certificação (s) de Especialização (se houver);
f) Certificado (s) de Mestrado (se houver);
g) Certificado de Doutorado ou superior (se houver);
h) Prova de regularidade relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, podendo ser Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
i) Cópia do cartão do Número de Identificação do Trabalhador – NIT (PIS/PASEP), ou documento oficial que apresente o número de identificação do trabalhador;
j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho;
k) Declaração que não possuem antecedentes criminais e certidão de antecedentes criminais no Estado de São Paulo e no Estado de nascimento, não podendo constar condenação criminal;
l) Apresentação de consulta do e-social (pode ser consultado e emitido em https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml)
5.2. Pessoa Jurídica:

Assinado por LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?ddca625d-7103-4066-9d6c-c62027677143

5.2.1. Habilitação Jurídica (Art. 66 da Lei 14.133/2021):
a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;;
b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;
d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
5..2.1.1. Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que o licitante tenha em seus atos constitutivos/objeto social, as atividades compatíveis com o objeto deste Edital.

5.2.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista (Art. 68 da Lei 14.133/2021):
a) Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através de Comprovante de Situação Cadastral emitida pela Receita Federal;
b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através de Certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradora Geral da Fazenda Nacional;
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual relativa ao objeto incidente desta licitação, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda;
e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através de Certidão Negativa de Tributos (Mobiliários) referente ao objeto desta licitação, emitida pelo Município sede da empresa licitante;
f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei;
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho.
5.2.3. Documentação Técnica:
a) DECLARAÇÃO que atende a todos os requisitos de Habilitação, assumimos inteira responsabilidade pela veracidade das informações prestadas, por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital;
b) DECLARAÇÃO para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
c) DECLARAÇÃO de que a empresa não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
d) DECLARAÇÃO de ciência do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa acima indicada, a mesma atende às regras de acessibilidade previstas na legislação (artigo 63, IV da Lei 14.133/21);
e) DECLARAÇÃO de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme determina o Artigo 67, VI da Lei 14.133/21;
f) DECLARAÇÃO de que a empresa não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação; (Artigo 14 – Lei 14.133/21);
g) DECLARAÇÃO de que a empresa não é empresa controladora, controlada ou coligada, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; (Artigo 14 – Lei 14.133/21);
h) DECLARAÇÃO de que a empresa, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista. (Artigo 14 – Lei 14.133/21);
i) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Comissão aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de entrega dos envelopes;
j) Os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em original, ou cópia devidamente autenticada por Tabelião ou por membro da Comissão, mediante a apresentação dos originais;
k) Quando o requerimento de credenciamento for realizado por procurador, deverá ser apresentada procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem amplos poderes para praticar atos ou procuração específica para o Processo de Credenciamento;

Assinado por LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?ddca625d-7103-4066-9d6c-c62027677143

I) As declarações solicitadas nos itens "a" a "h" acima, em papel timbrado da empresa e devidamente assinadas, poderão ser apresentadas de forma isolada (cada declaração individualmente) ou todas agregadas em um único documento. A falta de quaisquer dessas declarações poderá acarretar na inabilitação da licitante.

5.2.4. Qualificação econômico-financeira (art 69 da Lei 14.133/21):

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (DOIS) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS exigíveis na forma da lei, que comprove a boa e regular situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 90 (noventa) dias da data de apresentação da proposta. Admite-se a apresentação de balanço de abertura, para as empresas com menos de 01(um) exercício financeiro;

a1) Nos termos do § 6º do Artigo 69 da Lei 14.133/21, as empresas com menos de 02 (dois) anos de exercício financeiro poderão apresentar o balanço do último exercício financeiro.

b) Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada para a entrega da documentação e proposta quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

b1) No caso da recuperação judicial, será possível a apresentação de certidão positiva de recuperação judicial, desde que acompanhada do Plano de Recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor e desde que cumpridos todos os requisitos de qualificação econômico-financeira estabelecidos no edital (Súmula 50 – TCE/SP).

5.2.5. Declarações:

a) Declaração de que não há fato impeditivo da habilitação, na forma do Inciso II do artigo 14 da Lei nº 14.133/21 e na forma do § 5º do artigo 10º do Decreto Municipal nº 5.839/2023.

b) Declaração que a empresa atende às disposições do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal conforme determina a Lei n.º 9.854/1.999.

c) Declaração que aceita todas as condições do presente instrumento e seus anexos independentemente de sua transcrição.

d) Declaração que responderá pela veracidade das informações constantes da documentação e da proposta que apresentar.

5.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Comissão aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de entrega dos envelopes.

5.4. Os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em original, ou cópia devidamente autenticada por Tabelião ou por membro da Comissão, mediante a apresentação dos originais.

5.5. Quando o requerimento de credenciamento for realizado por procurador, deverá ser apresentada procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem amplos poderes para praticar atos ou procuração específica para o Processo de Credenciamento.

6. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

6.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação dos serviços de que trata o presente edital;

6.2. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância de todas as normas técnicas e normativas legais aplicáveis;

6.3. Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra especializada, atendida todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias, fundiárias, normas técnicas e demais, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionada;

6.4. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como emolumentos prescritos e que digam respeito ao serviço; impostos; taxas; contribuições fiscais; previdenciárias; trabalhistas; fundiárias; enfim, por todas as que houver, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente edital;

6.5. Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de incidência de sanções administrativas previstas neste instrumento, independente das sanções civis na forma das Leis vigentes;

6.6. Fornecer, quando solicitado, elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como dados estatísticos e demonstrativos de custos;

6.7. A credenciada será remunerada exclusivamente através dos valores estabelecidos no Anexo I, sendo vedada a cobrança de quaisquer sobretaxas; a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento (s) adicional (ais); aposição de assinatura em guia e/ou documento em branco ou de garantia de quaisquer espécies; cobrança de depósito e/ou caução de qualquer natureza;

6.8. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital.

7. DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO

7.1. Serão credenciados os interessados que preencham os requisitos previstos neste Edital;

Assinado por LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?ddca625d-7103-4066-9d6c-c62027677143

7.2. Após análise da documentação a Comissão de Contratação emitirá Relatório Conclusivo sobre a viabilidade do credenciamento, o qual será submetido de imediato à homologação do Prefeito;
7.3. Das decisões da Comissão de Contratação caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da ciência da publicação;

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Os interessados que forem habilitados ao credenciamento serão contratados por meio de instrumento de prestação de serviços, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, podendo o contrato ser rescindido, a qualquer tempo, sem que caibam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;
8.2. São de inteira responsabilidade das empresas contratadas, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes de execução do Contrato;
8.3. As empresas ou pessoas físicas contratadas são responsáveis pelos danos causados diretamente aos usuários ou terceiros, decorrentes da execução do contrato.
8.4. Os contratados estão obrigados a aceitar a redução ou suplementação em até 25% dos quantitativos nos termos do artigo nº 125 Lei Federal nº 14.133/21.
8.5. Porquanto a inviabilidade de competição configura-se pelo fato de a Administração dispor-se a contratar todos os que tiverem interesse e que satisfaçam as condições por ela estabelecidas, nos casos de contratações paralelas e não excludentes, isto é, quando a solução da necessidade pública demanda a contratação concomitante ou sucessiva de todos os particulares que preencherem os requisitos previamente fixados, havendo número maior de CREDENCIADOS em relação à quantidade de serviços a serem solicitados, a seleção será feita pela ordem cronológica de credenciamento, entre todos os CREDENCIADOS.
8.6. Os serviços serão solicitados pela Secretaria Municipal requisitante, e a contratação dos CREDENCIADOS será realizada mediante “ordem cronológica de credenciamento”, em razão da inviabilidade de competição, a fim de que se proceda a contratação através da assinatura de contrato, nos termos do Artigo 95, da Lei 14.133/2021.
8.7. A contratação de cada credenciado deverá respeitar o mínimo de 672 (seiscentos e sessenta e dois) horas anuais e o máximo de 4.032 (quatro mil e trinta e dois) horas anuais, devendo-se observar o limite total de horas para cada especialidade ou tipo de serviço previsto no quadro total de horas contido no item 9 deste instrumento.
8.8. Caso o quantitativo de horas previsto no quadro total de horas (item 9) seja atingido e havendo novos CREDENCIADOS, o órgão público CONTRATANTE deverá reajustar o quantitativo de horas dos profissionais já credenciados e contratados com a finalidade de conferir igualdade de condições a todos os CREDENCIADOS.
8.9. A qualquer tempo o contrato do CREDENCIADO poderá ser alterado através de aditivo contratual, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelo Município, especialmente no que se refere à previsão de horas a serem executadas, nos termos do item anterior.

9. DO PREÇO

9.1. Pelos serviços efetivados, pagar-se-á aos credenciados os valores constantes na tabela referencial de preços, conforme anexo I deste Edital.

10. DO ORÇAMENTO E PAGAMENTO

10.1. As despesas decorrentes deste Processo de Credenciamento correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde e demais Secretarias previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e Plano Plurianual.
10.2. O pagamento será efetuado em até o 15º dia útil do mês subsequente da data de prestação dos serviços desde que sejam apresentados Recibo de Pagamento Autônomo RPA/Nota Fiscal/Fatura em tempo hábil, devidamente auditado pela Secretaria Municipal de Saúde.
10.3. O Município procederá com as devidas retenções tributárias na forma da Lei.

11. DAS SANÇÕES

11.1. O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente edital e no CONTRATO de credenciamento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 5.839/23, que poderão ser aplicadas discricionariamente pela Administração, garantida a prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma do Decreto Municipal n 5.217 de 07 de junho de 2021, em consonância com o artigo art. 156, da Lei Federal nº 14.133/21.
11.1.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre a média dos valores mensais recebidos pela contratada desde o início da vigência do contrato no caso da contratada dar causa à rescisão do mesmo;
11.1.2. Caso a CONTRATADA não cumpra os prazos estabelecidos no presente Edital, será aplicada multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor unitário do respectivo exame, por dia de atraso, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por rescindido o CONTRATO.
11.1.3. Caso a CONTRATADA não cumpra as condições estabelecidas no presente Edital ou no CONTRATO, poderá ser:

Assinado por LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?ddca625d-7103-4066-9d6c-c62027677143

11.1.3.1. Suspensa de licitar e impedida de contratar temporariamente com a Prefeitura do Município de Peruíbe, pelo prazo de até 03 (dois) anos;
11.1.3.2. Declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do Art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21.
11.1.4. Na hipótese de o CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
11.1.5. As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

12. DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

12.1. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, descredenciar o profissional, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos, após o julgamento, que importem comprometimento da sua capacidade jurídica, técnica ou de sua postura profissional, ou que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso.
12.2. Fica assegurado ao credenciado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo avaliadas suas razões pelo Jurídico, que emitirá decisão em 03 (três) dias úteis.
12.3. O profissional também será descredenciado nas hipóteses previstas no art. 137 e 156 da Lei n.º 14.133/21, em conjunto com o artigo 16 do Decreto Municipal nº 5.839/23, conforme estabelecido no item 11 deste Edital.
12.4. O profissional poderá, a qualquer tempo, solicitar o seu descredenciamento, por meio de declaração apresentada a CONTRATADA, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sendo que o pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atrelada.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A Prefeitura poderá, a qualquer tempo, motivadamente, adiar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for;
13.2. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado por escrito à Comissão de Contratação.
13.3. A Administração terá direito a vistoriar as instalações, aparelhos e locais de prestação dos serviços das credenciadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, em 27 DE DEZEMBRO DE 2024

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
Prefeito Municipal

Assinado por LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?ddca625d-7103-4066-9d6c-c62027677143

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira n.º 50 - Centro – Peruíbe - SP - CEP 11750.000
Fone (0xx13) 3451.1028
CNPJ 46.578.514/0001-20
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ANALISE DE DOCUMENTOS – CREDENCIAMENTO 03/2024

Solicitante: Maria Fernanda Lemos Lins De Albuquerque - Proc.**9.569/2025**

a) Carta de Credenciamento (Anexo III - EDITAL);	OK
b) Comprovante de registro na entidade profissional competente;	Analisado pela Secretaria da Saúde.
c) Cópia da Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação – RG/CNH;	OK
d) Comprovante de regularidade do Cadastro de Pessoa Física emitido pela Receita Federal;	OK
e) Certificação (s) de Especialização (se houver);	Analisado pela Secretaria da Saúde.
f) Certificado (s) de Mestrado (se houver);	Analisado pela Secretaria da Saúde.
g) Certificado de Doutorado ou superior (se houver);	Analisado pela Secretaria da Saúde.
h) Prova de regularidade relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, podendo ser Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal;	OK Validade: 20/10/2025
i) Cópia do cartão do Número de Identificação do Trabalhador – NIT (PIS/PASEP), ou documento oficial que apresente o número de identificação do trabalhador;	OK
j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho;	OK Validade: 04/10/2025
k) Declaração que não possuem antecedentes criminais e certidão de antecedentes criminais no Estado de São Paulo e no Estado de nascimento, não podendo constar condenação criminal;	Declaração – OK Antecedentes SP – OK Antecedentes L/NC - OK
l) Documento válido no qual contenha informações da conta bancária, resguardado os dados pessoais (cópia do cartão,print de conta digital, etc)	OK

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Assinado por Ana Paula Cardoso Lopes Rodrigues (Senha), JESSICA FERREIRA DA COSTA (Senha), Renata De Oliveira Marques (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?15a815c8-4266-4119-a879-96f2a44a18b4

RELATÓRIO CONCLUSIVO – PROCESSO 9.569/2025
CREDENCIAMENTO Nº 03/2024

Aos 08 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, às 11:00 horas, na sala de reuniões do Paço Municipal, reuniu-se a Comissão de Contratação, da Prefeitura Municipal de Peruíbe, composta neste ato pelos senhores Ana Paula Lopes Cardoso Rodrigues, Jessica Ferreira Da Costa e Renata De Oliveira Marques para tratar sobre o credenciamento acima epigrafado, cujo objeto consiste no credenciamento de pessoas físicas e pessoas jurídicas para **ATENDIMENTO MÉDICO** e cuja documentação fora apresentada pelo interessado, senhor(a) **MARIA FERNANDA LEMOS LINS DE ALBUQUERQUE** , brasileiro(a), inscrito no CPF/MF 112.619.104-35, portador(a) da cédula de identidade e RG nº 7.032.188 SDS/PE, residente e domiciliada na Av. Condessa De Vimieiros, N° 1000 – APT 83D Torre Coral – Resort Itanhaém II, Centro, Itanhaém/SP. Submetido à Secretaria Municipal de Saúde, fora emitido Parecer nos autos do Processo nº 9.569/2025 (elemento de ordem 22), relativo ao item 5.1, sub item “b”, “e”, “f” e “g” (Documentação Técnica), por meio do qual restou consignado que o interessado **CUMPRIU** todos os requisitos técnicos exigidos no Edital de Credenciamento 03/2024. Relativamente à análise da documentação constante referente ao item 5.1 sub itens “a”, “c”, “d”, “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do edital, que a esta Comissão de Contratação compete a analisar, constatou-se que o interessado **APRESENTOU** todos os documentos exigidos no edital completo, estando apto a ser credenciado.

Após a análise da documentação apresentada pela interessada, constatou-se que a mesma apresentou todos os documentos exigidos no Edital de Credenciamento 03/2024, motivo pelo qual esta Comissão de Contratação **CONCLUI** pela **VIABILIDADE** do credenciamento da Sr.ª **MARIA FERNANDA LEMOS LINS DE ALBUQUERQUE** como médico(a).

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Assinado por Ana Paula Cardoso Lopes Rodrigues (Senha), JESSICA FERREIRA DA COSTA (Senha), Renata De Oliveira Marques (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?c94aae34-f8fc-4d21-b837-94596c40ab3d

Comprovante de Juntada do protocolo 9569/2025 20/05/2025 09:36:07

LOCAL:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

ANEXOS:

TERMO DE HOMOLOGACAO_MARIA F | CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO_MARIA F |

DESPACHO:

Juntado ao presente protocolo 9569/2025 os documentos de número 33 até 34

JESSICA FERREIRA DA COSTA
AGENTE ADMINISTRATIVO

Peruíbe, 20 de Maio de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122
Fone (0xx13) 3451.1028
CNPJ 46.578.514/0001-20

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município da Estância Balneária de Peruíbe, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal infra-assinado com base nos processos administrativos n.º 9.569/2025 do Edital de Credenciamento 03/2024, considerando a Ata de Análise de Documentos expedida pela Comissão de Contratação e verificada a regularidade dos atos, HOMOLOGO o presente procedimento de credenciamento cujo requerente é Sr.(a)º **MARIA FERNANDA LEMOS LINS DE ALBUQUERQUE** , brasileiro(a), inscrito no CPF/MF 112.619.104-35, portador(a) da cédula de identidade e RG nº 7.032.188 SDS/PE, residente e domiciliada na Av. Condessa De Vimieiros, N° 1000 – APT 83D Torre Coral – Resort Itanhaém II, Centro, Itanhaém/SP.

Determino a emissão do Certificado de Credenciamento junto ao Município da Estância Balneária de Peruíbe como **médico(a)** ao requerente, estando o mesmo apto a ser contratado pelo período de 12 meses, podendo o contrato de prestação de serviços ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos limites da lei.

Ressalto que credenciamento não gera obrigação de contratar e sim habilita o(a) CREDENCIADO(A) para possíveis contratações durante a vigência do credenciamento.

Peruíbe, 20 de maio de 2025.

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO
Prefeito Municipal

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?baf16167-c0e5-40e0-abdf-44dbfa7dd46c

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122
Fone (0xx13) 3451.1000 - CNPJ 46.578.514/0001-20

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO

A Prefeitura Municipal de Peruíbe, nesse ato representada pelo senhor prefeito, infra-assinado, com base no processo administrativo 9.569/2025, decorrente do Edital de Credenciamento 03/2024 CERTIFICA para os devidos fins que o sr(a)º **MARIA FERNANDA LEMOS LINS DE ALBUQUERQUE** , brasileiro(a), inscrito no CPF/MF 112.619.104-35, portador(a) da cédula de identidade e RG nº 7.032.188 SDS/PE, residente e domiciliada na Av. Condessa De Vimieiros, N° 1000 – APT 83D Torre Coral – Resort Itanhaém II, Centro, Itanhaém/SP, está CREDENCIADO(A) junto ao Município da Estância Balneária de Peruíbe como Médico(a), estando o mesmo apto a ser contratado período de 12 (doze) meses, mantidas as condições estabelecidas no Edital, podendo o contrato de prestação de serviços eventualmente firmado ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de acordo com a legislação vigente.

Ressalto que credenciamento não gera obrigação de contratar e sim habilita o(a) CREDENCIADO(A) para possíveis contratações durante a vigência do credenciamento.

Peruíbe, 20 de maio de 2025

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO
Prefeito Municipal

PAOLO RICARDO DE MORAES BIANCHI
Secretário Municipal de Saúde

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), PAOLO RICARDO DE MORAES BIANCHI (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?df76c604-4550-4a88-9997-5b1875bd7bee

Comprovante de Tramitação do protocolo 9569/2025 21/05/2025 11:17:47

DE:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

PARA:
14 - SECRETARIA SAÚDE / 326 - CREDENCIAMENTO

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
Para ciência de Credenciamento

JESSICA FERREIRA DA COSTA
AGENTE ADMINISTRATIVO

PERUÍBE, 21 de Maio de 2025

Assinado por JESSICA FERREIRA DA COSTA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?8d24c12f-2333-4b15-870c-f5679f333866

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE
Avenida dos Expedicionários nº. 845 A, Centro - CEP 11770-116
Fone (13) 3451-3044 - E-mail: gabsecsaude@peruibe2.sp.gov.br
<<<< Estado de São Paulo >>>>
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Peruíbe, 22 de maio de 2025.

MEMORANDO Nº 235/2025
DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PARA: GABINETE
ASSUNTO: Contratação de Médico Credenciado - Ref. Edital de Credenciamento 03/2024

Servimo-nos do presente, para solicitar a contratação da credenciada **Maria Fernanda Lemos Lins de Albuquerque**, processo **n° 9569/2025**, para prestação de serviços médicos, como médica plantonista generalista, pelo período de 12 meses.

Justificativa:

Considerando melhorar o atendimento aos usuários dos serviços municipais de saúde e assim atender a demanda;

Considerando a melhor adequação de escalas, evitando assim a sobrecarga de trabalho aos profissionais da área médica;

Justifico a contratação da profissional médica **Maria Fernanda Lemos Lins de Albuquerque.**

Paolo Ricardo de Moraes Bianchi
Secretário Municipal de Saúde

Assinado por PAOLO RICARDO DE MORAES BIANCHI (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?af83a552-25db-497e-ae7d-ea2f6cfedd52

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

REQUISIÇÃO DE COMPRA

ID: danielle.garrido
22/05/25 11:17
Exercício: 2025

Requisição: 4832 **Ano:** 2025 **Data:** 22/05/2025 **Requisitante:** PAOLO BIANCHI **Usuário:** DANIELLE.GARRIDO

Tipo de Compra: ADMINISTRATIVA
Prioridade: NORMAL
Ficha: 364 UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO
Fonte de Recurso: 1 TESOURO **Aplic./Var.:** 300.0000
Elemento: 36 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA FÍSICA
Sub-Elemento: 30 SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS
Secretaria: SEC. MUN. SAUDE/FUNDO MUN. SAUDE
Aplicação: CREDENCIAMENTO 03/2024 - MARIA FERNANDA LEMOS LINS DE ALBUQUERQUE
Observação: SERVIÇOS MÉDICOS
Justificativa: MÉDICO PLANTONISTA GENERALISTA EM 48 HORAS SEMANAIS PARA A UPA, PELO PERÍODO DE 12 MESES - MARIA FERNANDA LEMOS LINS DE ALBUQUERQUE.
Centro de Custo:
Veículo:
Local da Entrega: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Seq.	Quantidade	Unid.	Cd. Produto	Descrição do Produto
1	2.496,000000	H	01.004067	PLANTÃO MÉDICO GENERALISTA

PERUIBE, 22 de Maio de 2025

0
Secretaria de Administração
0

Assinado por PAOLO RICARDO DE MORAES BIANCHI (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?ffc3ca72-1bbc-4cbf-96eb-953aaa9ebd97

Comprovante de Tramitação do protocolo 9569/2025 22/05/2025 12:26:57

DE:
14 - SECRETARIA SAÚDE / 326 - CREDENCIAMENTO

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

ANEXOS:
Memorando Maria Fernanda | REQUISICAO Nº 4832.2025 - MARIA FERNANDA -UPA |

DESPACHO:
Encaminho para prosseguimento (contratação) o credenciamento médico de Maria Fernanda Lemos Lins de Albuquerque.. Segue em anexo Memorando e requisição.

Renata De Oliveira Marques

PERUÍBE, 22 de Maio de 2025

Assinado por Renata De Oliveira Marques (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?3cb3f877-bd23-48e0-a873-5c1c170fbd8b

Comprovante de Tramitação do protocolo 9569/2025 23/05/2025 11:13:45

DE:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

PARA:
14 - SECRETARIA SAÚDE / 115 - DIVISÃO CONTÁBIL - SAÚDE

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
À Secretaria Municipal de Finanças para informar dotação orçamentária e após, ao Tesouro para informações financeiras.

JESSICA FERREIRA DA COSTA
AGENTE ADMINISTRATIVO

PERUÍBE, 23 de Maio de 2025

Assinado por JESSICA FERREIRA DA COSTA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?972d8f57-47da-410d-a71f-62e40f6fe8b2

Comprovante de Tramitação do protocolo 9569/2025 26/05/2025 11:59:12

DE:
14 - SECRETARIA SAÚDE / 115 - DIVISÃO CONTÁBIL - SAÚDE

PARA:
9 - SECRETARIA FINANÇAS / 54 - TESOURARIA

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
CREDENCIAMENTO 03/2024 - MARIA FERNANDA LEMOS LINS DE ALBUQUERQUE
SERVIÇOS MÉDICOS
MÉDICO PLANTONISTA GENERALISTA EM 48 HORAS SEMANAIS PARA A UPA, PELO PERÍODO DE 12 MESES - MARIA FERNANDA LEMOS LINS DE ALBUQUERQUE.

02.10.07.10.302.0005.2165.3.3.90.36 FICHA 364 /TESOURO -UPA

365/FEDERAL -

Girleide Fernandes Diniz
Técnico de Contabilidade

PERUÍBE, 26 de Maio de 2025

Assinado por Girleide Fernandes Diniz (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?3f2b1ad6-c87a-4ba1-b8b1-643d52c86452

Comprovante de Tramitação do protocolo 9569/2025 26/05/2025 16:12:14

DE:
9 - SECRETARIA FINANÇAS / 54 - TESOURARIA

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
A disponibilidade financeira depende de entrada de recursos.Por tratar-se de recursos oriundos do Tesouro Municipal, se faz necessário o acompanhamento financeiro pelo gestor e fiscal do contrato.

Sandra Salis Fernandes
Tesoureira

PERUÍBE, 26 de Maio de 2025

Assinado por Sandra Salis Fernandes (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?409b3117-5043-40ce-a460-93104abcdae9

Comprovante de Tramitação do protocolo 9569/2025 27/05/2025 08:22:46

DE:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 247 - ASSESSORIA JURIDICA

ANEXOS:
Minuta Contr.25 - Maria F |

DESPACHO:
Para analise e parecer de minuta de contrato.

JESSICA FERREIRA DA COSTA
AGENTE ADMINISTRATIVO

PERUÍBE, 27 de Maio de 2025

Assinado por JESSICA FERREIRA DA COSTA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?a31c3341-5037-451f-ae12-2be111b08728

INEXIGIBILIDADE: __/2025
PROCESSO: N.º 9.569/2025
CONTRATO: __/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE**, inscrita no CNPJ sob n° 46.578.514/0001-20, com sede à Rua Nilo Soares Ferreira, 50, Centro, Peruíbe/SP, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO**, portador do RG nº 24.399.996-3 e CPF nº 280.337.298-30 e Sr(a) **MARIA FERNANDA LEMOS LINS DE ALBUQUERQUE** , brasileiro(a), inscrito no CPF/MF 112.619.104-35, portador(a) da cédula de identidade e RG nº 7.032.188 SDS/PE, residente e domiciliada na Av. Condessa De Vimieiros, N° 1000 – APT 83D Torre Coral – Resort Itanhaém II, Centro, Itanhaém/SP, têm justos e convencionados o presente contrato, com base nos artigos 6º, XLIII e 79 da Lei Federal nº 14133, de 1º de abril de 2021, e pelo Decreto Municipal nº 5.839 de 20 de abril de 2023, com alterações posteriores e demais legislação pertinentes, no Edital de Credenciamento n° 03/2024 e cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de pessoas físicas e pessoas jurídicas para pronto atendimento médico, conforme discriminação constante do Anexo I e de acordo com os termos do Edital de Credenciamento n° 03/2024 nas categorias a seguir:

(X) HORA MÉDICA DE PLANTONISTA GENERALISTA

1.1.1. Com base na requisição apresentada pela Secretaria de Saúde o Valor do Presente contrato é de R$ **333.840,00 (trezentos e trinta e três mil oitocentos e quarenta reais)** concernente a 2.496 horas relativas à hora Médica de Plantonista Generalista.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A CONTRATADA, através do presente contrato, obriga-se a prestar os serviços indicados na Cláusula Primeira, obedecendo às diretrizes previamente designadas pelo CONTRATANTE.
2.2. As quantidades constantes do Anexo I são estimadas, estando obrigada a CONTRATANTE a efetuar o pagamento conforme as quantidades efetivamente realizadas pela CONTRATADA de acordo com as demais regras do presente contrato, Edital e anexos.
Os preços dos itens constantes do Anexo I são fixos e permanecerão irreajustáveis durante a vigência do presente contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES

3.1. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento do CONTRATANTE.
3.2. São de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto do presente CONTRATO e a sua inadimplência não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente CONTRATO.
3.3. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, incorreções ou defeitos, assumindo total responsabilidade por aquilo que der causa.
O município exercerá a fiscalização dos serviços, por técnicos especialmente designados, ficando designado (a) como fiscalizador (a) o(a) Sr.(a) Katia Regina Cavalcante Rodrigues Machado, portador do CPF: 051.978.328-00, cargo: Auxiliar de Enfermagem e como gestor(a) o(a) Sr.(a) Renata de Oliveira Marques, portador(a) do CPF: 133.939.438-39, cargo: Enfermeira do presente contrato; tal fiscalização não exime de responsabilidade a contratada.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de 12 (doze) meses de acordo com a escala, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde e demais Secretarias previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e Plano Plurianual.

5.2. O pagamento será efetuado em até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à data da efetiva prestação dos serviços e da apresentação do Recibo de Pagamento Autônomo RPA/Nota Fiscal/Fatura, devidamente auditado pela Secretaria Municipal de Saúde.
5.3. O Município procederá às devidas retenções dos valores referentes ao ISS e IR, na forma da Lei.
5.4. Os valores a serem pagos por hora trabalhada estão estabelecidos no item 1.7 do Anexo I do Edital de Chamamento.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente edital e no CONTRATO de credenciamento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 5.839/23, que poderão ser aplicadas discricionariamente pela Administração, garantida a prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma do Decreto Municipal n 5.217 de 07 de junho de 2021, em consonância com o artigo art. 156, da Lei Federal nº 14.133/21
6.1.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre a média dos valores mensais recebidos pela contratada desde o início da vigência do contrato no caso da contratada dar causa à rescisão do mesmo;
6.1.2. Caso a CONTRATADA não cumpra os prazos estabelecidos no presente Edital, será aplicada multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor unitário do respectivo exame, por dia de atraso, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por rescindido o CONTRATO.
6.1.3. Caso a CONTRATADA não cumpra as condições estabelecidas no presente Edital ou no CONTRATO, poderá ser:
6.1.3.1. Suspensa de licitar e impedida de contratar temporariamente com a Prefeitura do Município de Peruíbe, pelo prazo de até 03 (três) anos;
6.1.3.2. Declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21
6.1.4. Na hipótese de o CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
6.1.5. A multa prevista nesta Cláusula não terá caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. A rescisão do presente CONTRATO se dará:
7.1.1. AMIGAVELMENTE, por acordo entre as partes contratantes, desde que verificada a conveniência para o CONTRATANTE.
7.1.2. UNILATERALMENTE a qualquer tempo por decisão fundamentada, pelo CONTRATANTE, diante do não cumprimento, por parte da (o) CONTRATADA (O), das obrigações assumidas por esta no presente CONTRATO, e/ou pela verificação das hipóteses previstas nos incisos do art. 138, da Lei nº 14.133/921 ou diante da ocorrência de fato superveniente ou circunstância desabonadora da (o) CONTRATADA (O), sem prejuízo das sanções estabelecidas no presente CONTRATO.
7.1.3. JUDICIALMENTE, nos termos da legislação processual em vigor.
7.1.4. Não caberá qualquer direito indenizatório à Rescisão Consensual.
7.1.5. Não caberá qualquer direito indenizatório à CONTRATADA (O) no caso de rescisão contratual por conta de preenchimento de vagas da função/cargo contratado por concursos públicos ou processos seletivos.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação dos serviços de que trata o presente edital;
8.2. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância de todas as normas técnicas e normativas legais aplicáveis;
8.3. Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra especializada, atendida todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias, fundiárias, normas técnicas e demais, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionada;
8.4. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como emolumentos prescritos e que digam respeito ao serviço; impostos; taxas; contribuições fiscais; previdenciárias; trabalhistas; fundiárias; enfim, por todas as que houver, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente edital;
8.5. Notificar à Administração Pública, em tempo hábil de cumprir a escala ou agenda previamente assumida, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de incidência de sanções administrativas previstas neste instrumento, independente das sanções civis na forma da Lei, ressaltando-se que o pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atrelada.

8.6. Fornecer, quando solicitado, elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como dados estatísticos e demonstrativos de custos;
8.7. A CONTRATADA será remunerada exclusivamente através dos valores estabelecidos no Anexo I, sendo vedada a cobrança de quaisquer sobretaxas; a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento (s) adicional (ais); aposição de assinatura em guia e/ou documento em branco ou de garantia de quaisquer espécies; cobrança de depósito e/ou caução de qualquer natureza;
8.8. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital.
8.9. Obriga-se a contratada o registro de horário de entradas e saídas através de ponto biométrico por equipamentos instalados nas unidades de saúde municipais.

9. CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A Prefeitura poderá, a qualquer tempo, motivadamente, adiar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for.
9.2. A Administração terá direito a vistoriar as instalações, aparelhos e locais de prestação dos serviços das credenciadas.
9.3. Os usuários dos serviços objeto deste contrato poderão denunciar qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços.
9.4. Os contratados estão obrigados a aceitar a redução ou suplementação em até 25% dos quantitativos contratados nos termos do artigo nº 125 Lei Federal nº 14.133/21.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Peruíbe para dirimir quaisquer questões relativas à interpretação, aplicação e execução do presente contrato, renunciando as partes de outro qualquer, por mais privilegiado que possa ser.
10.2. E, por estarem justos e concordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

PERUÍBE, EM __ DE _____ DE 2025.

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA FERNANDA LEMOS LINS DE ALBUQUERQUE
MÉDICA

Gestor:
Nome: Renata de Oliveira Marques
CPF: 133.939.438-39

Fiscal:
Nome: Katia Regina Cavalcante Rodrigues Machado
CPF: 051.978.328-00

Testemunhas:

Bruno Motta Dompieri
CPF:321.955.498-90

Silvio Antonio Pereira Venancio
CPF: 315.905.528-06

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
CONTRATADO(A): MARIA FERNANDA LEMOS LINS DE ALBUQUERQUE
CONTRATO: __/2025
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAS FÍSICAS E PESSOAS JURÍDICAS PARA PRONTO ATENDIMENTO MÉDICO, CONFORME DISCRIMINAÇÃO CONSTANTE DO ANEXO I E DE ACORDO COM OS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 03/2024.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Peruíbe, em __/__/2025

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Felipe Antonio Colaço Bernardo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 280.337.298-30

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Felipe Antonio Colaço Bernardo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 280.337.298-30

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Felipe Antonio Colaço Bernardo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 280.337.298-30

PELA CONTRATADA:

Nome: Maria Fernanda Lemos Lins De Albuquerque

Cargo: Médico(a)

CPF: 112.619.104-35

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Felipe Antonio Colaço Bernardo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 280.337.298-30

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Renata de Oliveira Marques

Cargo: Enfermeira

CPF: 133.939.438-39

DEMAIS RESPONSÁVEIS(*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

FISCAL DO CONTRATO

Nome: Katia Regina Cavalcante Rodrigues Machado

Cargo: Auxiliar de Enfermagem

CPF: 051.978.328-00

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

Comprovante de Tramitação do protocolo 9569/2025 28/05/2025 11:00:50

DE:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 247 - ASSESSORIA JURIDICA

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:
410 - Parecer Juridico - Minuta de contrato medico (Processo nº 9569-2025) |

DESPACHO:
Segue parecer jurídico.

Edenilson De Melo Chaves Silva
Assessor Jurídico

PERUÍBE, 28 de Maio de 2025

Assinado por Edenilson De Melo Chaves Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?990fe40e-11b0-4c6c-898c-bb07cf377999

PARECER Nº	**410/2025-SMA-CJ**
REFERÊNCIA:	**PROCESSO ADM Nº 9.569/1/2025**
REQUERENTE:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
ASSUNTO:	**MINUTA DE CONTRATO**
DESTINO:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

1. – Os autos vieram a esta Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, para manifestação acerca da modalidade de licitação a ser adotada e legalidade da minuta do edital de credenciamento para contratação de serviços na área da saúde, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3.043, de 09/03/2010, referente ao anexo III, de prestação de serviços de médico plantonista generalista (Certificado de Credenciamento Médico), conforme documentação inclusa nos autos de justificativa e referência.

2. – A referida minuta visa à contratação da médica **MARIA FERNANDA LEMOS LINS DE ALBUQUERQUE**, inscrita no CPF/MF 112.619.104-35, e RG nº 7.032.188 SDS/PE, que tem como objeto a prestação de serviços de médico plantonista generalista no Edital de Credenciamento nº 03/2024, incluso no processo de Inexigibilidade.

3. – Preliminarmente, com fundamento nos termos do disposto no artigo 17 e seus incisos da Lei Municipal nº 2.834/2006, e, parágrafo único do artigo 53 da Lei nº 14.133/21, incumbe a esta Secretaria Municipal, prestar consultoria sob o prisma jurídico. À assessoria jurídica compete, portanto, analisar a legalidade e assistir a autoridade assessorada no controle da legitimidade dos atos a serem praticados ou já efetivados, orientando a atuação do administrador. Dessa avaliação deve resultar um parecer jurídico que possibilite à autoridade o conhecimento das variáveis necessárias para a tomada de decisão segura.

4. – Merece destaque, que o referido processo administrativo, tem como justificativa, o requerimento do médico credenciado, acostado no processo administrativo, que visa à atribuição e decorre de contrato administrativo, sujeito aos preceitos de direito público.

5. – O **credenciamento** é um sistema em que a Administração Pública convoca profissionais de um determinado setor, com disposição de contratar de forma direta os que tiverem interesse e que satisfaçam requisitos estabelecidos, fixando de antemão o valor que se dispõe a pagar. Não há, portanto, apenas um vencedor, mas vários, sendo que todos podem atender o objeto pretendido pelo Poder Público. Tal publicidade deve ser aquela estabelecida pela Lei nº 14.133/21, ou seja, mediante aviso publicado no Diário Oficial e em jornal de grande circulação local, a fim de que os interessados possam efetivamente tomar conhecimento do sistema. E isto foi devidamente observado nos autos do processo em referência

6. – Para que aperfeiçoe o procedimento de credenciamento, há que se considerarem os princípios norteadores da licitação, dentre os quais destacamos o da publicidade. O ato de convocação para o credenciamento deve ser

Assinado por Edenilson De Melo Chaves Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?e97c4c20-ce49-4355-8a43-a759bb2b3e7d

amplamente divulgado, uma vez que visa à contratação de todos os interessados que preencham os requisitos objetivamente estabelecidos no Edital.

7. – Cumpre registrar que o credenciado é um prestador de serviço, e, portanto, não há que considerá-lo um servidor, na acepção do direito administrativo, o qual efetivamente mantém vínculo laboral com a Administração.

8. – O sistema de credenciamento, quando realizado com a devida cautela, assegurando tratamento isonômico aos interessados na prestação dos serviços e negociando-se as condições de prestação do serviço contratado, permite que se obtenha uma adequada qualidade na execução do contrato, além de um preço mais vantajoso, podendo ser adotado sem licitação, amparado no artigo 79 da Lei nº 14.133/21, de **Inexigibilidade de Licitação**.

9. – No que tange ao aspecto jurídico-formal da minuta de contrato, por inexigibilidade trazida em colação para análise, e, sendo a opção da Administração pela adoção das alterações propostas e justificadas nestes autos, considera-se que reúne ela os elementos essenciais exigidos pela legislação aplicável à espécie, estando, portanto, apta a ser utilizada.

10. – Pelo exposto, na falta de outros registros, esta Assessoria Jurídica opina pela aprovação da minuta de termo de contrato e prosseguimento do feito administrativo.

É o parecer.

Peruíbe/SP, 28 de maio de 2025.

EDENILSON DE MELO CHAVES SILVA
Diretor de Departamento
Assessoria Jurídica – SAJ

Assinado por Edenilson De Melo Chaves Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?e97c4c20-ce49-4355-8a43-a759bb2b3e7d

Comprovante de Tramitação do protocolo 9569/2025 28/05/2025 11:14:45

DE:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARA:
5 - GABINETE DO PREFEITO

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
Ao gabinete do senhor Prefeito para autorização.Ao gabinete do senhor Prefeito para autorização.

JESSICA FERREIRA DA COSTA
AGENTE ADMINISTRATIVO

PERUÍBE, 28 de Maio de 2025

Assinado por JESSICA FERREIRA DA COSTA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?2b9aaec7-97f3-46f5-a8fc-dff4c751ab22

Comprovante de Tramitação do protocolo 9569/2025 28/05/2025 15:44:22

DE:
5 - GABINETE DO PREFEITO

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
Cuida-se de processo administrativo oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, que objetiva a devida autorização para contratação de **MARIA FERNANDA LEMOS LINS DE ALBUQUERQUE**, CPF/MF 112.619.104-35, e RG nº 7.032.188 SDS/PE, prestação de serviços de médico plantonista generalista no Edital de Credenciamento nº 03/2024, incluso no processo de Inexigibilidade.

Considerando o teor do **Parecer Jurídico nº 410/2025-SMA-CJ** , exarado pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, o qual analisou a legalidade da **minuta do contrato** e constatou sua conformidade com as normas vigentes, em especial com a **Lei Municipal nº 3.043/2010** e a **Lei Federal nº 14.133/2021**;

Considerando a **justificativa apresentada** e a regularidade do **Edital de Credenciamento nº 03/2024**, que possibilita a contratação direta de profissionais da saúde para atendimento das necessidades do Município;

Considerando que o procedimento de **credenciamento** adotado observou os princípios da publicidade e isonomia, garantindo a transparência e a legalidade do certame;

DECIDO:

1. **Autorizar** a contratação da profissional **MARIA FERNANDA LEMOS LINS DE ALBUQUERQUE**, CPF/MF 112.619.104-35, e RG nº 7.032.188 SDS/PE, para prestação de serviços de **médico generalista plantonista e chefe de plantão**, conforme previsto no Edital de Credenciamento nº 03/2024.

2. Determinar à Secretaria Municipal de Administração que adote as providências necessárias para a formalização do **termo de contrato**, nos termos da minuta aprovada.

3. Encaminhar esta decisão para publicação oficial, garantindo a devida transparência do ato.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (AI) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?c95c55f0-c3dc-40b2-96ce-54e9a07ab1d4

FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

PERUÍBE, 28 de Maio de 2025

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?c95c55f0-c3dc-40b2-96ce-54e9a07ab1d4

Comprovante de Juntada do protocolo 9569/2025 29/05/2025 09:43:46

LOCAL:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

ANEXOS:

Certidao Negativa_CEIS CNEP_29.05.2025 | ImpedimentosContratoLicitacao - 29.05.2025 | CADASTRO DO RESPONSAVEL_MARIA F | DECLARACAO DISPONIBILIDADE_MARIA F | Contrato 77.2025 - Maria F |

DESPACHO:

Juntado ao presente protocolo 9569/2025 os documentos de número 49 até 53

JESSICA FERREIRA DA COSTA
AGENTE ADMINISTRATIVO

Peruíbe, 29 de Maio de 2025

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **MARIA FERNANDA LEMOS LINS DE ALBUQUERQUE**

CPF/CNPJ: **112.619.104-35**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:37:53 do dia 29/05/2025 , com validade até o dia 28/06/2025.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: sNETogzI9Rj7BpqlF8Pa

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TCESP
Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

Relação de Impedimentos de Licitação / Contrato / Chamamento Público / Celebração de Parceria

Documento gerado em 29/05/2025 às 09:38:32

Em 29/05/2025 às 09:37:58 não foram encontrados registros de pessoas físicas ou jurídicas para o critério de pesquisa informado:

CPF: 11261910435

Para acessar este documento com os dados atualizados, acesse https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento ou utilize o QR Code:

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/8b04db24-a7c3-4959-858e-1f97eeeade37.pdf

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122
Fone (13) 3451.1028
CNPJ 46.578.514/0001-20

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe

CNPJ: 46.578.514/0001-20

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe/SP

Licitação: Inexigibilidade: 59/2025 – Contrato: 77/2025

Nome:	**FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO**
Cargo:	**PREFEITO MUNICIPAL**
CPF:	**280.337.298-30**
Período de gestão:	**2025 a 2029**

Obs: 1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.

2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.

3. Anexar a "Declaração de Atualização Cadastral" emitida pelo sistema "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, EM 29 DE MAIO DE 2025

PAOLO RICARDO DE MORAES BIANCHI
Secretário Municipal de Saúde
CPF: 180.174.188-33

Assinado por PAOLO RICARDO DE MORAES BIANCHI (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?d02bf1be-11e3-4ae4-a90a-1f677ffe2243

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 - Centro - CEP 11770-122
Fone (013) 3451-1028
Estado de São Paulo

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

INEXIGIBILIDADE 59/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE
CNPJ Nº: 46.578.514/0001-20
CONTRATADO(A): MARIA FERNANDA LEMOS LINS DE ALBUQUERQUE
CPF Nº 112.619.104-35
CONTRATO N° (DE ORIGEM): 77/2025
DATA DA ASSINATURA: 29/05/2025
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAS FÍSICAS E PESSOAS JURÍDICAS PARA PRONTO ATENDIMENTO MÉDICO PLANTONISTA E OU ATENDIMENTO EM ESPECIALIDADE MÉDICA, CONFORME DISCRIMINAÇÃO CONSTANTE DO ANEXO I E DE ACORDO COM OS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 03/2024.
VALOR (R$): 333.840,00 (trezentos e trinta e três mil oitocentos e quarenta reais)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.
Em se tratando de obras/serviços de engenharia:
Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:
a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Peruíbe, 29 de maio de 2025

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL
prefeituraperuibe@peruibe2.sp.gov.br

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?6f1092f5-ca62-457a-8808-eb09aa7ae28c

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122
Fone (13) 3451.1028
CNPJ 46.578.514/0001-20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E ATOS ADMINISTRATIVOS

INEXIGIBILIDADE: 59/2025
PROCESSO: N.º 9.569/2025
CONTRATO: 77/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE**, inscrita no CNPJ sob n° 46.578.514/0001-20, com sede à Rua Nilo Soares Ferreira, 50, Centro, Peruíbe/SP, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO**, portador do RG nº 24.399.996-3 e CPF nº 280.337.298-30 e Sr(a) **MARIA FERNANDA LEMOS LINS DE ALBUQUERQUE** , brasileiro(a), inscrito no CPF/MF 112.619.104-35, portador(a) da cédula de identidade e RG nº 7.032.188 SDS/PE, residente e domiciliada na Av. Condessa De Vimieiros, N° 1000 – APT 83D Torre Coral – Resort Itanhaém II, Centro, Itanhaém/SP, têm justos e convencionados o presente contrato, com base nos artigos 6º, XLIII e 79 da Lei Federal nº 14133, de 1º de abril de 2021, e pelo Decreto Municipal nº 5.839 de 20 de abril de 2023, com alterações posteriores e demais legislação pertinentes, no Edital de Credenciamento n° 03/2024 e cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de pessoas físicas e pessoas jurídicas para pronto atendimento médico, conforme discriminação constante do Anexo I e de acordo com os termos do Edital de Credenciamento n° 03/2024 nas categorias a seguir:

(X) HORA MÉDICA DE PLANTONISTA GENERALISTA

1.1.1. Com base na requisição apresentada pela Secretaria de Saúde o Valor do Presente contrato é de R$ **333.840,00 (trezentos e trinta e três mil oitocentos e quarenta reais)** concernente a 2.496 horas relativas à hora Médica de Plantonista Generalista.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A CONTRATADA, através do presente contrato, obriga-se a prestar os serviços indicados na Cláusula Primeira, obedecendo às diretrizes previamente designadas pelo CONTRATANTE.
2.2. As quantidades constantes do Anexo I são estimadas, estando obrigada a CONTRATANTE a efetuar o pagamento conforme as quantidades efetivamente realizadas pela CONTRATADA de acordo com as demais regras do presente contrato, Edital e anexos.
Os preços dos itens constantes do Anexo I são fixos e permanecerão irreajustáveis durante a vigência do presente contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES

3.1. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento do CONTRATANTE.
3.2. São de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto do presente CONTRATO e a sua inadimplência não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente CONTRATO.
3.3. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, incorreções ou defeitos, assumindo total responsabilidade por aquilo que der causa.
O município exercerá a fiscalização dos serviços, por técnicos especialmente designados, ficando designado (a) como fiscalizador (a) o(a) Sr.(a) Katia Regina Cavalcante Rodrigues Machado, portador do CPF: 051.978.328-00, cargo: Auxiliar de Enfermagem e como gestor(a) o(a) Sr.(a) Renata de Oliveira Marques, portador(a) do CPF: 133.939.438-39, cargo: Enfermeira do presente contrato; tal fiscalização não exime de responsabilidade a contratada.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de 12 (doze) meses de acordo com a escala, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde e demais Secretarias previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e Plano Plurianual.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), MARIA FERNANDA LEMOS LINS DE ALBUQUERQUE (Rubrica), Renata De Oliveira Marques (Senha), KATIA REGINA CAVALCANTE RODRIGUES MACHADO (Senha), Bruno Motta Dompieri (Senha), Silvio Antonio Pereira Venancio (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?87b10b10-ff8c-40f3-b16c-992d8a844b1a

5.2. O pagamento será efetuado em até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à data da efetiva prestação dos serviços e da apresentação do Recibo de Pagamento Autônomo RPA/Nota Fiscal/Fatura, devidamente auditado pela Secretaria Municipal de Saúde.
5.3. O Município procederá às devidas retenções dos valores referentes ao ISS e IR, na forma da Lei.
5.4. Os valores a serem pagos por hora trabalhada estão estabelecidos no item 1.7 do Anexo I do Edital de Chamamento.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente edital e no CONTRATO de credenciamento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 5.839/23, que poderão ser aplicadas discricionariamente pela Administração, garantida a prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma do Decreto Municipal n 5.217 de 07 de junho de 2021, em consonância com o artigo art. 156, da Lei Federal nº 14.133/21
6.1.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre a média dos valores mensais recebidos pela contratada desde o início da vigência do contrato no caso da contratada dar causa à rescisão do mesmo;
6.1.2. Caso a CONTRATADA não cumpra os prazos estabelecidos no presente Edital, será aplicada multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor unitário do respectivo exame, por dia de atraso, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por rescindido o CONTRATO.
6.1.3. Caso a CONTRATADA não cumpra as condições estabelecidas no presente Edital ou no CONTRATO, poderá ser:
6.1.3.1. Suspensa de licitar e impedida de contratar temporariamente com a Prefeitura do Município de Peruíbe, pelo prazo de até 03 (três) anos;
6.1.3.2. Declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21
6.1.4. Na hipótese de o CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
6.1.5. A multa prevista nesta Cláusula não terá caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. A rescisão do presente CONTRATO se dará:
7.1.1. AMIGAVELMENTE, por acordo entre as partes contratantes, desde que verificada a conveniência para o CONTRATANTE.
7.1.2. UNILATERALMENTE a qualquer tempo por decisão fundamentada, pelo CONTRATANTE, diante do não cumprimento, por parte da (o) CONTRATADA (O), das obrigações assumidas por esta no presente CONTRATO, e/ou pela verificação das hipóteses previstas nos incisos do art. 138, da Lei nº 14.133/921 ou diante da ocorrência de fato superveniente ou circunstância desabonadora da (o) CONTRATADA (O), sem prejuízo das sanções estabelecidas no presente CONTRATO.
7.1.3. JUDICIALMENTE, nos termos da legislação processual em vigor.
7.1.4. Não caberá qualquer direito indenizatório à Rescisão Consensual.
7.1.5. Não caberá qualquer direito indenizatório à CONTRATADA (O) no caso de rescisão contratual por conta de preenchimento de vagas da função/cargo contratado por concursos públicos ou processos seletivos.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação dos serviços de que trata o presente edital;
8.2. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância de todas as normas técnicas e normativas legais aplicáveis;
8.3. Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra especializada, atendida todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias, fundiárias, normas técnicas e demais, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionada;
8.4. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como emolumentos prescritos e que digam respeito ao serviço; impostos; taxas; contribuições fiscais; previdenciárias; trabalhistas; fundiárias; enfim, por todas as que houver, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente edital;
8.5. Notificar à Administração Pública, em tempo hábil de cumprir a escala ou agenda previamente assumida, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de incidência de sanções administrativas previstas neste instrumento, independente das sanções civis na forma da Lei, ressaltando-se que o pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atrelada.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), MARIA FERNANDA LEMOS LINS DE ALBUQUERQUE (Rubrica), Renata De Oliveira Marques (Senha), KATIA REGINA CAVALCANTE RODRIGUES MACHADO (Senha), Bruno Motta Dompieri (Senha), Silvio Antonio Pereira Venancio (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?87b10b10-ff8c-40f3-b16c-992d8a844b1a

8.6. Fornecer, quando solicitado, elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como dados estatísticos e demonstrativos de custos;
8.7. A CONTRATADA será remunerada exclusivamente através dos valores estabelecidos no Anexo I, sendo vedada a cobrança de quaisquer sobretaxas; a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento (s) adicional (ais); aposição de assinatura em guia e/ou documento em branco ou de garantia de quaisquer espécies; cobrança de depósito e/ou caução de qualquer natureza;
8.8. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital.
8.9. Obriga-se a contratada o registro de horário de entradas e saídas através de ponto biométrico por equipamentos instalados nas unidades de saúde municipais.

9. CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A Prefeitura poderá, a qualquer tempo, motivadamente, adiar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for.
9.2. A Administração terá direito a vistoriar as instalações, aparelhos e locais de prestação dos serviços das credenciadas.
9.3. Os usuários dos serviços objeto deste contrato poderão denunciar qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços.
9.4. Os contratados estão obrigados a aceitar a redução ou suplementação em até 25% dos quantitativos contratados nos termos do artigo nº 125 Lei Federal nº 14.133/21.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Peruíbe para dirimir quaisquer questões relativas à interpretação, aplicação e execução do presente contrato, renunciando as partes de outro qualquer, por mais privilegiado que possa ser.
10.2. E, por estarem justos e concordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

PERUÍBE, EM 29 DE MAIO DE 2025.

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA FERNANDA LEMOS LINS DE ALBUQUERQUE
MÉDICA

Gestor:
Nome: Renata de Oliveira Marques
CPF: 133.939.438-39

Fiscal:
Nome: Katia Regina Cavalcante Rodrigues Machado
CPF: 051.978.328-00

Testemunhas:

Bruno Motta Dompieri
CPF:321.955.498-90

Silvio Antonio Pereira Venancio
CPF: 315.905.528-06

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), MARIA FERNANDA LEMOS LINS DE ALBUQUERQUE (Rubrica), Renata De Oliveira Marques (Senha), KATIA REGINA CAVALCANTE RODRIGUES MACHADO (Senha), Bruno Motta Dompieri (Senha), Silvio Antonio Pereira Venancio (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?87b10b10-ff8c-40f3-b16c-992d8a844b1a

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
CONTRATADO(A): MARIA FERNANDA LEMOS LINS DE ALBUQUERQUE
CONTRATO: 77/2025
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAS FÍSICAS E PESSOAS JURÍDICAS PARA PRONTO ATENDIMENTO MÉDICO, CONFORME DISCRIMINAÇÃO CONSTANTE DO ANEXO I E DE ACORDO COM OS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 03/2024.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Peruíbe, em 29/05/2025

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Felipe Antonio Colaço Bernardo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 280.337.298-30

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Felipe Antonio Colaço Bernardo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 280.337.298-30

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Felipe Antonio Colaço Bernardo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 280.337.298-30

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), MARIA FERNANDA LEMOS LINS DE ALBUQUERQUE (Rubrica), Renata De Oliveira Marques (Senha), KATIA REGINA CAVALCANTE RODRIGUES MACHADO (Senha), Bruno Motta Dompieri (Senha), Silvio Antonio Pereira Venancio (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?87b10b10-ff8c-40f3-b16c-992d8a844b1a

PELA CONTRATADA:

Nome: Maria Fernanda Lemos Lins De Albuquerque

Cargo: Médico(a)

CPF: 112.619.104-35

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Felipe Antonio Colaço Bernardo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 280.337.298-30

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Renata de Oliveira Marques

Cargo: Enfermeira

CPF: 133.939.438-39

DEMAIS RESPONSÁVEIS(*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

FISCAL DO CONTRATO

Nome: Katia Regina Cavalcante Rodrigues Machado

Cargo: Auxiliar de Enfermagem

CPF: 051.978.328-00

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), MARIA FERNANDA LEMOS LINS DE ALBUQUERQUE (Rubrica), Renata De Oliveira Marques (Senha), KATIA REGINA CAVALCANTE RODRIGUES MACHADO (Senha), Bruno Motta Dompieri (Senha), Silvio Antonio Pereira Venancio (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?87b10b10-ff8c-40f3-b16c-992d8a844b1a

Comprovante de Juntada do protocolo 9569/2025 02/06/2025 09:52:18

LOCAL:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

ANEXOS:

Pub. EXTRATO DE CONTRATO- DOE 30.05.25 | Pub. EXTRATO DE CONTRATO- DOM 30.05.25 | GCASPP_Inexigibilidade_59_2025_JESSICA.COSTA |

DESPACHO:

Juntado ao presente protocolo 9569/2025 os documentos de número 55 até 57

JESSICA FERREIRA DA COSTA
AGENTE ADMINISTRATIVO

Peruíbe, 2 de Junho de 2025

informamos que, na fase de análise da documentação de habilitação, foi verificada a ausência/incompletude de documentos obrigatórios.

Com fundamento no art. 64, §1º, da Lei nº 14.133/2021, concedemos o prazo de 3 (três) dias, contados do recebimento desta notificação, para complementação da documentação faltante.

O não atendimento dentro do prazo implicará na inabilitação da proposta apresentada.

Pardinho, 29 de maio de 2.025.

29/05/25

PROCESSO ADM. N.º 464/2025– PREGÃO ELETRONICO Nº: 00004/2025OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO EM FAVOR DAS EMPRESAS: FARMA 2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, no valor total de R$ 31.121,00RB DIST E REPRES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, no valor total de R$ 31.694,36CIRURGICA UNIÃO LTDA, no valor total de R$ 159.756,79SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, novalor total de R$ 13.869,99CIRURGICA OESTE LTDA, no valor total de R$ 131.433,30YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, no valor total de R$ 4.499,76IMPACTA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, no valor total R$ 25.999,90IS 8 INTERNACIONAL SUPPLIES IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, no valor total R$ 6.270,00DATA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 27/05/2024

INABILITAÇÃO

TERMO DE INABILITAÇÃO

Processo Administrativo nº 714/2025Dispensa por Limite nº 690/2025Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOSEmpresa: MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA MARTINS -MEICNPJ: 60.576.536/0001-81.

A Comissão de Contratação, no uso de suas atribuições legais, **inabilita a empresa MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA MARTINS -MEI**, com fundamento na **Lei nº 14.133/2021** por não atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

Durante a análise da documentação de habilitação apresentada, verificou-se que a empresa **não comprovou o tempo mínimo de 3 (três) anos de formação em Medicina Veterinária**, conforme exigido no **Termo de Referência (Anexo I do Edital)**, critério este previsto como condição de qualificação técnica exigida para a contratação.

Dessa forma a empresa é **inabilitada**.

Publique-se e dê-se ciência aos interessados.

Pardinho, 29 de maio de 2.025.

038/2025

PROCESSO Nº 796/2025 DJ Nº 010/2025 OBJETO: AQUISIÇAO DE PNEUS PARA A FROTA DA EDUCAÇÃO (TRANSPORTE ESCOLAR) PARA OS VEICULOS ONIBUS DMJ7679, FGX5B59, GAA1F72, DAT4J45, DLZ0A94, FXJ8J92 E DJM8324 CONTRATADO: B2 PNEUS LTDA VALOR R$ 86.840,00 CONTRATO Nº 038/2025 DATA 26/05/2025

PARIQUERA-AÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU

EXTRATO PREGÃO COMPRA KIT ESCOLAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 O Município de Pariquera-Açu/SP, por intermédio da Prefeitura Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste extrato de Edital, onde realizará certame licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO paraCOMPRA de "KIT ESCOLAR" contendo diversos itens, para atendimento da rede escolar municipal durante o ano letivo, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência. Recebimento das propostas por meio eletrônico: a partir das 8h do dia 09/06/2025 até às 8h do dia 20/06/2025. Abertura de Propostas iniciais: 9h do dia 20/06/2025. Início da Sessão Pública: 9h do dia 20/06/2025. Tempo de Disputa: 10 minutos. Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Valor estimado da licitação: R$ 823.302,77 (oitocentos e vinte e três mil, trezentos e dois reais e setenta e sete centavos). Fonte de Recursos: Próprios. Local de Consulta do Edital: O Edital e seus anexos poderão ser visualizados junto ao Portal eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu/SP(www.pariqueraacu.sp.gov.br) OUatravés da plataforma do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br). Pariquera-Açu/SP, em 28 demaio de 2025. WAGNER BENTO DA COSTA PREFEITO MUNICIPAL

PAULICÉIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULICÉIA

MUNICIPIO DE PAULICEIA

Extrato de Edital de Pregão Presencial n° 002/2025 - Processo nº 037/2025 – O Município de Paulicéia, Estado de São Paulo, em cumprimento as Lei Federal n° 14.133/21, Lei Complementar Federal nº 123/14 e 147/14 e Decreto Municipal nº 090/24, torna público o edital do Pregão Presencial nº 002/2025, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para serviço de segurança desarmada de eventos no período de 26 a 28 de junho de 2025, por ocasião da realização do evento "Rodeo Show Paulicéia 2025, em comemoração ao 78º Aniversário do Município de Paulicéia/SP, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência. A sessão se dará no dia **16 de junho de 2025** às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura, onde será gravado. O edital, na íntegra, se encontra no sítio http://186.208.139.83:5656/comprasedital. Quaisquer esclarecimentos e informações serão prestados pelo Pregoeiro, de segunda à sexta-feira, nos horários das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h30, na Avenida Paulista, n° 1.649, ou através do telefone (18) 3876-1240. Paulicéia/SP, 29 de maio de 2025 – Antonio Simonato – Prefeito Municipal.

PAULÍNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

AVISO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2025OBJETO: Registro de Preços para aquisição de indicadores do processo de limpeza e esterilização.DATA E HORA LIMITE PARA CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 12/06/2025 ÀS 08h30min.INÍCIO DA DISPUTA DA ETAPA DE LANCES: 12/06/2025 ÀS 09h.Obtenção do Edital: gratuito através do sítio https://transparencia-paulinia.smarapd.com.br/#/dinamico/licitacoes/Licitacoes ou https://bnccompras.com/Home/Login.Paulínia, 29 de maio de 2025.DANILO BARROSPREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2025OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS AUDITIVOSDATA E HORA LIMITE PARA CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 12/06/2025 ÀS 08h30min.INÍCIO DA DISPUTA DA ETAPA DE LANCES: 12/06/2025 ÀS 09h.Obtenção do Edital: gratuito através do sítio https://transparencia-paulinia.smarapd.com.br/#/dinamico/licitacoes/Licitacoes ou https://bnccompras.com/Home/Login.Paulínia, 29 de maio de 2025.DANILO BARROSPREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2025OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU CONSORCIO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES DOS SISTEMAS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO DOS IMÓVEIS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA.DATA E HORA LIMITE PARA CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 16/06/2025 ÀS 08h30min.INÍCIO DA DISPUTA DA ETAPA DE LANCES: 16/06/2025 ÀS 09h.Obtenção do Edital: gratuito através do sítio https://transparencia-paulinia.smarapd.com.br/#/dinamico/licitacoes/Licitacoes ou https://bnccompras.com/Home/Login.Paulínia, 29 de maio de 2025.DANILO BARROSPREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE EDITAL RETIFICAÇÃO-NOVA DATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2025 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS EM EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO E CLIMATIZADORES - DATA E HORA LIMITE PARA CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DE PROPOSTAS NO SITIO DA BNC: 16/06/2025 ÀS 08h30min. INÍCIO DA DISPUTA DA ETAPA DE LANCES: 16/06/2025 ÀS 09h. Obtenção do Edital: gratuito através do sítio https://transparencia-paulinia.smarapd.com.br/#/dinamico/licitacoes/Licitacoes ou https://bnccompras.com/Home/Login. Paulínia, 29 de maio de 2025. DANILO BARROS-PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2025PROTOCOLO Nº 7093/2025SC Nº 27/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDEOBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES (FILTRO UMIDIFICADORES, COLETORES DE MATERIAIS PERFUROCORTANTES, FRASCOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL)A Prefeitura Municipal de Paulínia, através do Prefeito Municipal, torna público que foi adjudicado e homologado o processo licitatório em epígrafe, conforme as condições, especificações e quantitativos estimados constantes no Edital e seus anexos e disponibilizados nos sítios https://transparencia-paulinia.smarapd.com.br/#/dinamico/licitacoes/Licitacoes; https://bnccompras.com/Home/Login e no Portal Nacional de Contratações Públicas.Paulínia, 29 de maio de 2025.DANILO BARROSPREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE REOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 174/2024PROTOCOLO Nº 5787/2024SC Nº 421, 422, 531, 532, 533 e 535/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃOOBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA UNIDADES ESCOLARESA Prefeitura Municipal de Paulínia, através do Prefeito Municipal, torna público que foi readjudicado e reomologado os lotes 7 e 14 do processo licitatório em epígrafe, conforme as condições, especificações e quantitativos estimados constantes no Edital e seus anexos e disponibilizados nos sítios https://transparencia-paulinia.smarapd.com.br/#/dinamico/licitacoes/Licitacoes; https://bnccompras.com/Home/Login e no Portal Nacional de Contratações Públicas.Paulínia, 29 MAI 2025.DANILO BARROSPREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2025 - PROTOCOLO Nº 7516/2025 - SC Nº 175/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRÓTESES NÃO CIRÚRGICASFace a apresentação de questionamento e necessidade de adequação do Termo de Referência por parte da Secretaria Requisitante, FICA SUSPENSA A DATA DESIGNADA para a sessão de abertura do referido PREGÃO ELETRÔNICO marcado para o dia 02/06/2025. A nova data será posteriormente publicada no Diário Oficial do Estado e no sítio https://transparencia-paulinia.smarapd.com.br/#/dinamico/licitacoes/Licitacoes. Paulínia, 29 de maio de 2025. Divisão de Licitações-Secretaria Municipal de Administração

PERUÍBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE

EXTRATO ADITAMENTO 80_25

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBEEXTRATO DE ADITAMENTO – 2025

ADITAMENTO Nº: 80/2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAS FÍSICAS E PESSOAS JURÍDICAS PARA PRONTO ATENDIMENTO MÉDICO, CONFORME DISCRIMINAÇÃO CONSTANTE DO ANEXO I E DE ACORDO COM OS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 08/2023 - CONTRATADO: MIRIAM ALESSANDRA DE MORAES VIEGAS - MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 82/2024 – PROCESSO Nº 9.650/2025 - ASSINATURA: 28/ 05 /2025 – MOTIVO: ADITA PRAZO 12 MESES – CONTRATO: 101/2024.

EXTRATO CONTRATO 77.2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBEEXTRATO DE CONTRATO – 2025

CONTRATO: 77/2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAS FÍSICAS E/OU PESSOAS JURÍDICAS PARA PRONTO ATENDIMENTO MÉDICO, CONFORME DISCRIMINAÇÃO CONSTANTE DO ANEXO I E DE ACORDO COM OS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2024 - CONTRATADA: MARIA FERNANDA LEMOS LINS DE ALBUQUERQUE - MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 59/2025 – PROCESSO Nº 9.569/2025 - ASSINATURA: 29/05/2025 – VIGÊNCIA: 12 MESES – VALOR: R$ 333.840,00.

EXTRATO DE ADITAMENTOS 79 E 81/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBEEXTRATO DE ADITAMENTOS – 2.025

ADITAMENTO Nº: 79/2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE ROÇADA MECANIZADA, ROÇADA MANUAL, PODA DE ÁRVORES E REMOÇÃO DE ÁRVORES, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO, DAS UNIDADES ESCOLARES E ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONTRATADA: RODRIGO GODOY LTDA - MODALIDADE: PE 62/22 – PROCESSO Nº 9638/2025 - ASSINATURA: 27/05/2025 – MOTIVO: ADITA PRAZO 12 MESES – CONTRATO: 144/2024

ADITAMENTO Nº: 81/2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SEGURO TOTAL PARA A FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PERUÍBE, COM COBERTURA CONTRA ROUBO, FURTO, INCÊNDIO, COLISÃO, DANOS MATERIAIS, DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA E ASSISTÊNCIA 24 HORAS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL - CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A - MODALIDADE: PE 62/22 – PROCESSO Nº 10541/2025 - ASSINATURA: 29/05/2025 – MOTIVO: ENDOSSO DE 4 CARROS – CONTRATO: 144/2024

EXTRATO DE CONTRATO 74.2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBEEXTRATO DE CONTRATO – 2025

CONTRATO: 74/2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS (DE ARTISTAS LOCAIS) EM FESTIVIDADES DO CALENDÁRIO ANUAL DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE PERUÍBE, CONFORME DISCRIMINAÇÃO CONSTANTE DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) E DE ACORDO COM OS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025 - CONTRATADA: BRUNA GOMES AZEVEDO, - MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 56/2025 – PROCESSO Nº 10.079/2025 - ASSINATURA 26/05/2025 – VIGÊNCIA: 12 MESES – VALOR: R$ 5.658,00.

PIEDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

AVISO

AVISO DE EDITAL

PROCESSO Nº 11819/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AR-CONDICIONADO PARA NA FARMÁCIA MUNICIPAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADE E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. MENOR PREÇO GLOBAL. Sessão no dia 12/06/2025, às 09:30hs. Local da Sessão Pública: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL - www.bll.org.br. O edital, em inteiro teor, estará à disposição dos interessados para download nos sites: www.piedade.sp.gov.br e www.bll.org.br. Mais informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações, de 2ª à 6ª feira, das 9h às 12h e das 13h às 16h, na Praça Raul Gomes de Abreu, nº 200, 1º andar, Piedade/SP ou pelo telefone (15) 3244-8400, ramais 120, 121, 151.

Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal

AVISO DE EDITAL

PROCESSO Nº 1262/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NAS REPARTIÇÕES DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NAS ESCOLAS E EDIFÍCIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONFORME CONDIÇÕES E DESCRITIVOS CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA. MENOR PREÇO GLOBAL. Sessão no dia 13/06/2025, às 09:30hs. Local da Sessão Pública: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL - www.bll.org.br. O edital, em inteiro teor, estará à disposição dos interessados para download nos sites: www.piedade.sp.gov.br e www.bll.org.br. Mais informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações, de 2ª à 6ª feira, das 9h às 12h e das 13h às 16h, na Praça Raul Gomes de Abreu, nº 200, 1º andar, Piedade/SP ou pelo telefone (15) 3244-8400, ramais 120, 121, 151.

Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal

EXTRATO

CONTRATO

Contrato Nº 037/2025 - Concorrência Eletrônica N° 001/2025

Processo Nº 011099/2023 – 3RAMOS CONSTRUÇÕES LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da construção de nova Unidade Basica de Saúde (UBS) - Porte I. – localizada a rua Massaharu Takamune, s?n Bairro Liberdade – Piedade -SP, nos termos do novo PAC nos termos da proposta SISMOB 13800.6010001/21-003 , onde deverá estar incluso o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos que forem necessários ao completo desempenho dos trabalhos em conformidade com Anexos I-A a I-F, partes integrantes do presente edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor final unitário e global para a entrega dos serviços do objeto desta Contrato é de R$ 1.716.327,48 (um milhão setecentos e dezesseis mil trezentos e vinte e sete reais e quarenta e oito centavos), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

Prefeito Municipal - Geraldo Pinto de Camargo Filho

PINHALZINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

AVISO DE ABERTURA - PE 29-25 - PODA E ROCAGEM

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal de Pinhalzinho o seguinte certame licitatório:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1119/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO URBANA, COMPREENDENDO: LIMPEZA DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E ÁREAS VERDES.

DATA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 16/06/2025

PREFEITURA DE Peruíbe

DOM-E | DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PERUÍBE

EDIÇÃO: **521** LEI: Nº 4.242, DE 06 DE ABRIL DE 2023

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO - PREFEITO **PERUÍBE, 30 DE MAIO DE 2025**

www.peruibe.sp.gov.br /prefeituradeperuibe /prefeituradeperuibe

AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

30/05/2025 - Câmara Municipal - 18h - Ações e Serviços da Saúde 1º Quadrimestre/2025

17/06/2025 - Câmara Municipal - 18h - Audiência Pública de Elaboração da PPA 2026-2029

26/06/2025 - Câmara Municipal - 18h - Elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026

ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
EXTRATO DE CONTRATO – 2025

CONTRATO: 74/2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS (DE ARTISTAS LOCAIS) EM FESTIVIDADES DO CALENDÁRIO ANUAL DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE PERUÍBE, CONFORME DISCRIMINAÇÃO CONSTANTE DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) E DE ACORDO COM OS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 01/2025 - CONTRATADA: BRUNA GOMES AZEVEDO, - MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 56/2025 – PROCESSO Nº 10.079/2025 - ASSINATURA 26/05/2025 – VIGÊNCIA: 12 MESES – VALOR: R$ 5.658,00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
EXTRATO DE CONTRATO – 2025

CONTRATO: 77/2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAS FÍSICAS E/OU PESSOAS JURÍDICAS PARA PRONTO ATENDIMENTO MÉDICO, CONFORME DISCRIMINAÇÃO CONSTANTE DO ANEXO I E DE ACORDO COM OS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 03/2024 - CONTRATADA: MARIA FERNANDA LEMOS LINS DE ALBUQUERQUE - MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 59/2025 – PROCESSO Nº 9.569/2025 - ASSINATURA: 29/05/2025 – VIGÊNCIA: 12 MESES – VALOR: R$ 333.840,00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
EXTRATO DE ADITAMENTOS – 2.025

ADITAMENTO Nº: 79/2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE ROÇADA MECANIZADA, ROÇADA MANUAL, PODA DE ÁRVORES E REMOÇÃO DE ÁRVORES, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO, DAS UNIDADES ESCOLARES E ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONTRATADA: RODRIGO GODOY LTDA - MODALIDADE: PE 62/22 – PROCESSO Nº 9638/2025 - ASSINATURA: 27/05/2025 – MOTIVO: ADITA PRAZO 12 MESES – CONTRATO: 144/2024

ADITAMENTO Nº: 81/2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SEGURO TOTAL PARA A FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PERUÍBE, COM COBERTURA CONTRA ROUBO, FURTO, INCÊNDIO, COLISÃO, DANOS MATERIAIS, DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA E ASSISTÊNCIA 24 HORAS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL - CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A - MODALIDADE: PE 62/22 – PROCESSO Nº 10541/2025 - ASSINATURA: 29/05/2025 – MOTIVO: ENDOSSO DE 4 CARROS – CONTRATO: 144/2024

ATOS DO EXECUTIVO

LEI Nº 4.687, DE 29 DE MAIO DE 2025 - fls.1

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 136.922,28 (CENTO E TRINTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E VINTE E DOIS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 28 DE MAIO DE 2025, FOI APROVADO POR 13 VOTOS FAVORÁVEIS E NENHUM VOTO CONTRÁRIO E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

PROJETO DE LEI Nº 028, DE 12 DE MAIO DE 2025, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abertura de crédito adicional ESPECIAL no valor de **R$ 136.922,28 (cento e trinta e seis mil, novecentos e vinte e dois reais e vinte e oito centavos),** na Lei Municipal nº 4.600, de 11 de dezembro de 2024, conforme previsto no inciso II, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo seus créditos e recursos descritos abaixo:

I- Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 77.541,00 (setenta e sete mil, quinhentos e quarenta e um reais)**;

a) CRÉDITO- previsto no inciso II do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.14.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02.14.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
PROGRAMA: 0007	BEM ESTAR E RESPEITO AO CIDADÃO	
FUNÇÃO: 08	Assistência Social	
SUBFUNÇÃO: 244	Assistência Comunitária	
AÇÃO: 2104	PROTEÇÃO SOCIAL MÉDIA COMPLEX. AÇÕES	
MODALIDADE APLICAÇÃO: 04	Despesa de Capital	
ELEMENTO ECONÔMICO: 4490.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	77.541,00
FONTE DE RECURSO: 95	CONVÊNIOS FEDERAIS – EXERCÍCIO ANTERIOR	
CÓDIGO DE APLICAÇÃO E VARIAÇÃO: 500.122	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
TOTAL DE CRÉDITO		77.541,00

Documento assinado digitalmente. O Departamento Municipal de Jornalismo garante a autenticidade deste documento quando visualizado e/ou baixado diretamente no portal www.peruibe.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Declaração de Cadastramento

Processo: 9569/2025

Licitação: Inexigibilidade Nº: 59/2025

Objeto: Prestação de serviços de pessoas físicas e pessoas jurídicas para pronto atendimento médico, conforme discriminação constante do Anexo I e de acordo com os termos do Edital de Credenciamento n° 03/2024

O usuário do sistema GCASPP Compras e Licitações abaixo identificado DECLARA que a respectiva licitação Inexigibilidade nº 59/2025, encontra-se devidamente cadastrada no sistema e apta a ser enviada ao sistema Audesp Fase IV.

Data de cadastramento: 02/06/2025 09:38:27

Usuário: JESSICA.COSTA

_____
JESSICA.COSTA
Visto do usuário

Assinado por JESSICA FERREIRA DA COSTA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?e845592e-e1bd-40f9-8891-bc95b9d1c310